

MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 854 - DE 07 A 13 DE ABRIL DE 2014 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697 / 2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Errata

Republica-se o Decreto 3622/14, em razão de sua primeira publicação, no diário Oficial nº 852, de 24 a 30 de março de 2014, haver constado com erro material (digitação equivocada do dia e mês do mesmo) Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003622/14
De 26 de março de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 994/2013 de 18 de dezembro de 2013,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0004.2.022-3.1.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
15.452.0012.2.108-3.1.90.46.00.00.00.1507 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0016.2.027-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.361.0010.2.116-3.1.90.15.00.00.00.00.1103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.244.0008.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
15.542.0016.2.113-3.1.90.13.00.00.00.1511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.01 - SM de Obras	
15.452.0012.2.108-3.1.90.13.00.00.00.1507 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
15.452.0004.2.022-3.1.90.46.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0016.2.027-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.361.0010.2.116-3.1.90.15.00.00.00.00.1103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.244.0008.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
15.542.0016.2.113-3.1.90.13.00.00.00.1511 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Republica-se o Decreto n. 3628/2014, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 853, de 31 de março de 2014 a 06 de abril de 2014, haver constado com erro material (digitação equivocada de nome). Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3628/2014.
De 04 de abril de 2014.

Súmula: "Exonerar Secretários Municipais e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Administração, João Valdir Falat, portador do RG nº 774.567-SESP/PR e do CPF/MF nº 186.480.109-34, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 2º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Pedro Fernandes Cavichiole, portador do RG nº 2.203.218-SESP/PR e CPF/MF nº 353.824.739-00, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 3º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Claudemir José de Andrade, portador do RG nº 4.576.599-7-SESP/PR e do CPF/MF nº 633.107.329-91, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 4º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Odair José dos Santos, portador do RG nº 6.005.846-6-SESP/PR e do CPF/MF nº 925.298.109-82, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 5º Fica exonerada do cargo de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz, portadora do RG nº 6.978.823-8-SESP/PR e CPF/MF nº 017.702.159-48, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 6º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano, João Valdir Falat, portador do RG nº 774.567-SESP/PR e do CPF/MF nº 186.480.109-34, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 7º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, Claudemir José de Andrade, portador do RG nº 4.576.599-7-SESP/PR e do CPF/MF nº 633.107.329-91, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 8º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Pedro Fernandes Cavichiole, portador do RG nº 2.203.218-SESP/PR e CPF/MF nº 353.824.739-00, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 9º Fica nomeada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz, portadora do RG nº 6.978.823-8-SESP/PR e CPF/MF nº 017.702.159-48, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003627/14
De 07 de abril de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 994/2013 de 18 de dezembro de 2013,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 456.172,66** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0004.2.022-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
16.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0008.2.065-3.3.90.30.00.00.00.00.1371 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.301.0008.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00.1371 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J	140.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.365.0010.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00.3181 - MATERIAL DE CONSUMO	178.172,66
12.365.0010.2.078-4.4.90.52.00.00.00.00.3181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0004.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	20.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 994/2013.

Fonte 371 180.000,00

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2013, conforme art. 9º da lei orçamentária 994/2013.

Fonte 181 256.172,66

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3628/2014.
De 08 de abril de 2014.

Súmula: "Nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo nº 7023/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV - AC IV - da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Divane de Paula, portadora do RG nº 8.586.355-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 049.360.449-97, a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

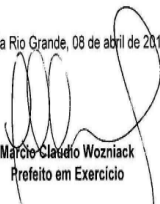
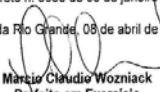
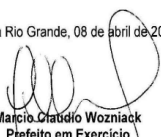
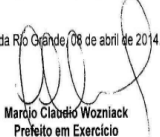
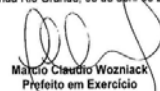
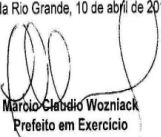
Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3629/2014. De 08 de abril de 2014. Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 5.046/2014, DECRETA Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Saúde, Patrícia Rosa Fontes, matrícula n. 351.763, a partir de 13 de março de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2014.  Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3631/2014 De 08 de abril de 2014. Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Olga de Lourdes Godoy". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 33, da Lei Municipal n. 70/01, ainda conforme Regra Permanente Artigo 40 - Aposentadoria Compulsória (artigo 40, parágrafos 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, inciso II, ambos da Constituição Federal), DECRETA Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, inciso II, ambos da Constituição Federal) à servidora Olga de Lourdes Godoy, matrícula n.º 47.601, ocupante do cargo de Professora, sendo que o valor do provento proporcional é de R\$ 303,01 (trezentos e três reais e um centavo), ficando, no entanto, garantida a percepção do salário mínimo nacional no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 08 de janeiro de 2012, conforme a Re-Ratificação do Ato de Concessão n.º 057/2012 do Processo Administrativo n.º 318/2011 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, parágrafo 8º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004). Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (08/01/2012), revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3038 de 06 de janeiro de 2012. Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2014.  Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3633/2014. De 08 de abril de 2014. Súmula: "Dispõe sobre a delegação de funções administrativas do Prefeito Municipal à Secretária Municipal de Planejamento e Finanças e ao Secretário Municipal de Administração". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, DECRETA Art. 1º Ficam delegadas as funções administrativas de que trata o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, previstas nos incisos XV, XXIV, XXVI, XXVII e XXVIII do artigo 66 do mesmo diploma legal, à Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz, portadora do RG n.º 6.978.823-8-SESP/PR e CPF/MF n.º 017.702.159-48 e ao Secretário Municipal de Administração, Claudemir José de Andrade, portador do RG n.º 4.576.599-7-SESP/PR e do CPF/MF n.º 633.107.329-91. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3098 de 23 de abril de 2012. Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2014.  Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício
FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3630/2014. De 08 de abril de 2014. Súmula: "Exonera Secretário Municipal e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 6.273/2014, DECRETA Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, José Roberto Zanchi, portador do RG n.º 4.163.129-5-SESP/PR e do CPF/MF n.º 748.952.499-72, a partir de 31 de março de 2014. Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, José Roberto Zanchi, portador do RG n.º 4.163.129-5-SESP/PR e do CPF/MF n.º 748.952.499-72, a partir de 01 de abril de 2014. Art. 3º Fica nomeado para o exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, José Roberto Zanchi, portador do RG n.º 4.163.129-5-SESP/PR e do CPF/MF n.º 748.952.499-72, sem prejuízo de suas funções de Secretário Municipal de Saúde e sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de abril de 2014. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2014.  Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3632/2014. De 08 de abril de 2014. Súmula: "Dispõe sobre o Acesso de Guardas Municipais ao nível de Guarda Municipal 1ª Classe e ao nível de Guarda Municipal 2ª Classe". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do contido no Processo Administrativo n. 6.148/2014, DECRETA Art. 1º Passam a ocupar o nível de Guarda Municipal 1ª Classe, a partir de 14 de março de 2014, os seguintes Guardas Municipais: I – Claudio Moysés A. de Andrade, matrícula n. 349.245; II – Euclides Braga de Souza Filho, matrícula n. 349.244. Art. 2º Passam a ocupar o nível de Guarda Municipal 2ª Classe, a partir de 14 de março de 2014, os seguintes Guardas Municipais: I – Maria Natália Malaquias, matrícula n. 269.201; II – José Juarez Tavares, matrícula n. 224.301; III – Alexandre A. Belini, matrícula n. 269.601; IV – Roseli da Luz Amaral, matrícula n. 269.501; V – Ilda Soares dos Santos, matrícula n. 268.101; VI – Joel Carlos Bubanz, matrícula n. 238.201. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas citadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2014.  Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3634/2014. De 10 de abril de 2014. Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 5.422/2014, DECRETA Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Urbanismo, Jhonatan Willian Pereira, matrícula n. 352.408, a partir de 17 de março de 2014. Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Urbanismo, Jhonatan Willian Pereira, portador do RG n. 12.670.884-0-SESP/PR e do CPF/MF n. 088.125.449-59, a partir de 17 de março de 2014. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.  Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3635/2014
De 10 de abril de 2014

SÚMULA: "Designa para o exercício de função de Direção do CMEI Vovô Juca".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 6.630/2014,

DECRETA

Art. 1.º Fica designada Josimara Mateus, matrícula n.º 351.478, para o exercício da função de Direção do CMEI Vovô Juca, a partir de 01/04/2014, conforme Processo Administrativo n.º 6.630/2014.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3637/2014
De 10 de abril de 2014.

Súmula: "Nomeia Secretário Municipal como Gestor da Política de Assistência Social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n.º 6.274/2014,

DECRETA

Art. 1.º Fica nomeado como Gestor da Política de Assistência Social, o Secretário Municipal José Roberto Zanchi, portador do RG n.º 4.163.129-5-SESP/PR e do CPF/IMF n.º 748.952.499-72, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PORTARIAS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 079/2014
De 08 de abril de 2014.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais efetivas do exercício de Função de Chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 5.425/2014,

RESOLVE

Art. 1.º Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Carla Cristiane Peres Antonio	Secretaria Municipal de Urbanismo	103.501	Seção de Emissão de Documentos	17/03/2014
Eliane Pacheco dos Santos	Secretaria Municipal de Urbanismo	349.755	Sector de Protocolo	17/03/2014

Art. 2.º Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Carla Cristiane Peres Antonio	Secretaria Municipal de Urbanismo	103.501	Divisão de Análise e Aprovação de Projetos	17/03/2014
Eliane Pacheco dos Santos	Secretaria Municipal de Urbanismo	349.755	Seção de Emissão de Documentos	17/03/2014
Viviane da Silva Leão Moreira	Secretaria Municipal de Urbanismo	352.545	Sector de Documentação (Arquivo)	17/03/2014

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1.º e 2.º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3636/2014
De 10 de abril de 2014

SÚMULA: "Designa para o exercício de função de Direção do CMEI Professora Darcy Barbosa Leal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 6.628/2014,

DECRETA

Art. 1.º Fica designada Sonia Maria de Oliveira, matrícula n.º 87.401, para o exercício da função de Direção do CMEI Professora Darcy Barbosa Leal, a partir de 01/04/2014, conforme Processo Administrativo n.º 6.628/2014.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3638/2014
De 10 de abril de 2014

SÚMULA: "Designa para o exercício de função de Vice Direção do CMEI Santa Terezinha e do CMEI Iguazu".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Processos Administrativos n.º 5.511/2014 e 6.094/2014,

DECRETA

Art. 1.º Fica designada Carmem Lucia Wacławski Padilha Ribeiro, matrícula n.º 348.758, para o exercício da função de Vice Direção do CMEI Santa Terezinha, a partir de 17/03/2014, conforme Processo Administrativo n.º 6.094/2014.

Art. 2.º Fica designada Jane Aparecida Mudrek da Silva, matrícula n.º 348.576, para o exercício da função de Vice Direção do CMEI Iguazu, a partir de 17/03/2014, conforme Processo Administrativo n.º 6.094/2014.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos 1.º e 2.º, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3625, de 02 de abril de 2014.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 071/2014
De 09 de abril de 2014

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e do Decreto n.º 3444/2013.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concedida diárias aos Servidores da secretaria Municipal de Saúde, os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do Curso "Abordagem no atendimento do Cidadão em Saúde", em Campo Largo/PR, no dia 14 e 15 de abril do corrente, conforme processo n.º 7252/2014 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor diária	Valor total das Diárias
Vicelina Gonçalves	628.420.069-72	Agente de Saúde	2	R\$ 58,29	R\$ 116,58
Tatiane Martins	038.382.629-21	Assistente Administrativo	2	R\$ 58,29	R\$ 116,58
Jocasta Lopes Gavazzoni	069.581.599-77	Assistente Administrativo	2	R\$ 58,29	R\$ 116,58

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 72/2014
De 10 de abril de 2014

SÚMULA: "Designa os membros para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – COMIN FAZPREV".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – COMIN FAZPREV (Anexo Único do Decreto n. 3211/2012, de 19 de setembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – COMIN FAZPREV:

I – Membros da Diretoria Executiva

1. Anderson Gabriel Hoshino – Diretor Presidente, matrícula n. 351.179;
2. Willian Gaspar – Diretor Executivo, matrículas n. 335.801 e 91.301.

II – Membros do Conselho Administrativo

3. Titular: Fernando Diomar do Amaral, matrícula n. 244;
Suplente: Marcelo Dantas Leite, matrícula n. 351.507;
4. Titular: Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho, matrícula n. 350.949;
Suplente: Carlos Henrique da Silva Reis, matrícula n. 350.137;
5. Titular: Tainara Maria Mota, matrícula n. 61.701;
Suplente: Luiz Felix Leite, matrícula n. 955.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 074/2014.
De 10 de abril de 2014.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício da função de Educação Especial, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 5.870/2014,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada para o exercício da função de Educação Especial, a servidora Silvana de Fátima Serantola, matrículas n. 351.890 e 351.150, na Escola Municipal Maryle Aparecida Shettler Ferri, turnos da manhã/tarde, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 076/2014
De 10 de abril de 2014

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e do Decreto n. 3444/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias aos Servidores da secretaria Municipal de Saúde, os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do Curso "Treinamento e Instalação do SI-PNI", em Curitiba/PR, no dia 16 e 17 de abril do corrente, conforme processo n.º 6616/2014 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Ode de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Jenifer Tatiana Bressan	062.376.400-16	Técnico em Enfermagem	2	R\$ 58,29	R\$ 116,58
Roberta Santiago de Souza	008.938.579-98	Técnico em Enfermagem	2	R\$ 58,29	R\$ 116,58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 073/2014.
De 10 de abril de 2014.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício da função de Educação Especial, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 5.869/2014,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada para o exercício da função de Educação Especial, a servidora Lurdes Gonçalves Santos Ramos, matrícula n. 348.351, na Escola Municipal 26 de Janeiro, turno da tarde, a partir de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 46 de 18 de março de 2014.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 075/2014.
De 10 de abril de 2014.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 6.897/2014,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora Genilza da Rocha Leite, matrícula n. 21.701, para ficar à disposição do setor de Documentação, a fim de que seja credenciada junto ao Instituto de Identificação do Paraná, e exercer suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 077/2014
De 10 de abril de 2014

Súmula: Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e do Decreto n. 3444/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias ao Servidor da secretaria Municipal de Obras Públicas, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Conduzir caminhão para instalação de tanque Espargidor", em Pindorama/SP, nos dias 24 e 25 de abril do corrente, conforme processo n.º 7464/2014 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Ode de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Adão Donatti	141.463.129-49	Motorista	2	R\$ 582,90	R\$ 1.165,80

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 100/2014 - SMA

Nomeia para o cargo de
Técnico em Enfermagem

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 001/2010, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Classe - A, Nível 1, Grupo Ocupacional Médio - Técnico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 027/2008, 035/2010, 047/2011 e 060/2013, a partir de **08 de abril** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 024/2014.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
VIVIANE BORGES DE SOUZA CHAVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	S. M. SAUDE

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2014.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 102/2014 - SMA

Nomeia para o cargo de
Documentador Escolar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 001/2010, para ocupar o cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Classe - A, Nível 1, Grupo Ocupacional Médio, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 027/2008, 035/2010, 047/2011 e 060/2013 a partir de **09 de abril** do do corrente, conforme Edital de Convocação nº 022/2014.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
WILLIAN COCHAK	DOCUMENTADOR ESCOLAR	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2014.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 104/2014 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor - 20 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 20 Horas**, Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de **10 de abril** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 012/2014.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ANDREIA FERNANDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
BEATRIZ DO RÓCIO DEMIO PEREIRA MACHNEVICZ	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
BRUNA BARROS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
EVA CRISTIANE DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
PRISCILA ALINE BASTOS DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
REGIANE DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 101/2014 - SMA

Nomeia para o cargo de
Documentador Escolar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 001/2010, para ocupar o cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Classe - A, Nível 1, Grupo Ocupacional Médio, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 027/2008, 035/2010, 047/2011 e 060/2013 a partir de **08 de abril** do do corrente, conforme Edital de Convocação nº 022/2014.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALISSON ALVES DE CAMPOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2014.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 103/2014 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor - 20 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 20 Horas**, Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de **10 de abril** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 012/2014.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADRIANE DOS SANTOS VERNICH	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
ANDRESSA APARECIDA FANTI	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
JESSICA JANAINA BEZERRA DE MELLO	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
LEIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
LUCY ELLEN BUENO BUB	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
MAYRA MALU OSIOWY WITCEL	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
PATRICIA FERREIRA DE AZEVEDO MORAIS	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 105/2014 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor - 20 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 20 Horas**, Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de **10 de abril** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 012/2014.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALESSANDRA SANTANA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
EDNA MARIA CAMARGO	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
LUANA BARBARA TESCHE	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
MAYARA DOS SANTOS VERNICK	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
ROSANA ANANIAS CORREA PEDROSO	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
ROSANA DA SILVA ESTEVES	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 106/2014 - SMA

Nomeia para o cargo do
Professor - 20 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3628/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de PROFESSOR - 20 Horas, Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de 10 de abril do corrente, conforme Edital de Convocação nº 012/2014.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALINE MARCIA HARENZA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
DANIELA DE FATIMA NAZARETH CAMARGO	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
ELIANE KOCHAKI DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
GRAZIELA JUNCKES	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3628/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 108/2014 - SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3628/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º Exonerar, a pedido, os servidores municipais abaixo relacionados, mediante protocolos discriminados e datas informadas:

Prot.	Nome	Matric.	Cargo	Exonera	Lotação
355/14	ANA LUCIA NICHELE	351.156	PROFESSOR DE TEATRO	21/02/14	S.M.E.C.E
597/14	MARIA SOELI CORREIA	351.513	PROFESSOR 20 HORAS	10/03/14	S.M.E.C.E
609/14	ANGELITA GOSS VELTER	275.501	PROFESSOR 20 HORAS	11/03/14	S.M.E.C.E
765/14	FABIANA MORO DOS SANTOS	352.740	PROFESSOR 40 HORAS	18/03/14	S.M.E.C.E
877/14	AMÉLIA DA ROCHA DE ALMEIDA	192.001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/14	S.M.S.
889/14	LEONI SILVEIRA PIETRAZI	349.403	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/14	S.M.S.

Artº 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3628/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003/2014
De 11 de Abril de 2014

Súmula: Nomeia Servidores Públicos Municipais para função de Acompanhamento das Avaliações da Comissão Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - CADEP, e Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis - CAFSE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES ESTÁVEIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através das Portarias nº 106/2009 e nº 108/2009, RESOLVE:

DIVULGAR

Art. 1º - Ficam nomeados pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande (FAZPREV), o servidor Milton Mitsuo Misuguchi, matrícula 744, e o servidor Willian Gaspar, matrícula 748 para acompanhamento das avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - CADEP e da Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis - CAFSE, a partir de 10 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da respectiva nomeação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2014.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente
Portarias nº 106/2009 e 108/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 107/2014 - SMA

Nomeia para o cargo do
Professor - 20 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3628/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de PROFESSOR - 20 Horas, Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de 11 de abril do corrente, conforme Edital de Convocação nº 012/2014.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CRISTIANE CONCEIÇÃO DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
ELIANE DE MELO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
MARCILENE LEOPOLDINO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
ROCHELE SILVERIO LOPES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E
ROSANGELA DA GRAÇAS ZANATTO	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3628/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



Portaria nº 07/2014 - SMECE
De 8 de Abril de 2014.

Súmula: Substitui membros da Comissão de Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a substituição dos membros da Comissão de Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério do Município de Fazenda Rio Grande.

Representante da Divisão de Recursos Humanos:
Fernando Lima de Souza MAT: 351345 RG: 9350374-0 CPF 043.365.199-78

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Ana Cristina Soares Almendana MAT: 276201/348136 RG: 7566351-0 CPF: 022.180.029-81

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2014.

Edelson Quadroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE
PORTARIA Nº. 003/2014
De 10 de Abril de 2014

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar fatos relativos aos servidores A.J.S., C.R.L. e J.S.S., da Guarda Municipal.

A Comissão Processante deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 - SSP/PR - Matrículas: 291.601 e 306.301, integrada ainda pelas servidoras: SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR - Matrículas: 309.001 e 58.801 e ADELIA TERESINHA BARAN PETRY - RG 4.970.814-9 - SSP/PR - Matrícula: 101, designadas pela Portaria 034/2012, de 22 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 52/2012 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande resolve:

INSTAURAR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Destinado a apurar fatos noticiados no Processo nº. 3.919/14, de 26 de fevereiro de 2014.

1. A Secretaria Municipal de Defesa Social encaminhou o documento Parte nº. 006/14, que trata da ocorrência no HPA no dia 10/01/2014 e demais documentos anexados que foram encaminhados para a Corregedoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, referente aos Guardas Municipais A.J.S. Matrícula nº. 351693, C.R.L. Matrícula nº. 351688, J.S.S. Matrícula nº. 351679, solicitando abertura de inquérito administrativo, para apurar possíveis infrações disciplinares, cometidas, pelos Guardas Municipais acima citados.

2. Após o encaminhamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande à Comissão Processante, esta deu prosseguimento na denúncia administrativa, para investigação e elucidação dos fatos cometidos, em tese, pelos Guardas Municipais e em conformidade a Lei nº. 052/12, Art.123, os fatos serão averiguados conforme a ordem abaixo:

FATO 01

Consta nos autos que em data de 10/01/14, o GM A.J.S., escalado em serviço no



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

HPA 24 horas, portava em seu cople a arma de fogo de nº. J291881, de sua responsabilidade e esta foi roubada por dois elementos armados nas dependências do local de seu posto de serviço (Pronto Atendimento 24 horas), que em seguida o GM solicitou apoio via rádio e a Equipe da VTR 02 em que estavam os GM's: C.R.L. e J.S.S., que chegando ao local do ocorrido, imediatamente entraram em confronto armado com os elementos (meliantes) que haviam roubado a arma do GM A.J.S., onde o GM C.R.L. foi alvejado por dois disparos, sendo que um atingiu o seu colete a prova de balas e outro atingiu sua perna, na altura do joelho, tendo ferimentos, que foi conduzido ao Hospital.

Diante dos fatos relatados, o Guarda Municipal A.J.S., que portava arma de fogo em seu cople, tendo sob sua responsabilidade o armamento, descuidou-se ou deixou próximo a terceiros, levou em tese, o servidor a infringir os artigos dispostos na Lei Complementar nº. 052/12, a seguir:

- Art. 13. São deveres do servidor da Carreira de Guarda Municipal:
- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
 - III – observar as normas legais e regulamentares;

Art. 15. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições:

- I – pelos prejuízos que causar à Fazenda Municipal por dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão;
- V – por todos os atos que forem cometidos de forma contrária ao que dispõe esta Lei e o ordenamento jurídico vigente;

Art. 31. São infrações disciplinares de natureza leve:

- XI – não ter o devido zelo com qualquer material da Guarda que lhe seja confiado;

Art. 32. São infrações disciplinares de natureza média:

- XVI – deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização.

FATO 02

Na data de 10/01/14, os Guardas Municipais C.R.L. e J.S.S., estavam de serviço escalado no mesmo, porém, escalados na VTR 2, quando da chegada ao local do ocorrido, imediatamente entraram em confronto armado com os elementos que também

estavam armados, colocando em risco a vida das pessoas, bem como a dos próprios GM's, onde aconteceram os disparos de armas de fogo, podendo ocasionar dano maior, incorreram em tese, em descumprimento:

- Art. 13. São deveres do servidor da Carreira da Guarda Municipal:
- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
 - III – observar as normas legais e regulamentares;

Art. 14. Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:

- XXVI – utilizar-se de arma de fogo quando possível utilização de outro meio menos gravoso para o exercício regular de suas funções;

Art. 15. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições:

- I – pelos prejuízos que causar à Fazenda Municipal por dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão;
- V – por todos os atos que forem cometidos de forma contrária ao que dispõe esta Lei e o ordenamento jurídico vigente;

Art. 33. São infrações disciplinares de natureza grave:

- VII – Disparar arma de fogo desnecessariamente;

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1- O Inquérito Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto no artigo 123 da Lei 52/2012 - do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 123 – Instaurar-se-á Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar a sua suspensão superior a 15 (quinze) dias, a dispensa dos servidores admitidos, estáveis ou não, a demissão a bem do serviço público e a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

2- A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, ora designada pela Portaria 034/2012, de 22 de fevereiro de 2012, iniciará os seus trabalhos a partir da

publicação desta Portaria, Termo e Ata de Instalação, assinados pelos membros da Comissão e a ciência aos servidores indicados.

3- Citem-se pessoalmente os indicados, apresentando-lhes a cópia da Portaria de Indicação, para no prazo de 03 (três) dias, querendo, apresentar advogado devidamente constituído e inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), caso contrário ser-lhe-ão nomeado defensor dativo.

4- A Comissão indicará em tempo hábil, as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento dos indicados, oportunizando para que tenham ciência das testemunhas que serão ouvidas sem prejuízo de arrolá-las.

5- Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

6- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2014.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da Comissão Processante

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro Secretária

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 011/2014
De 10 de Abril de 2014

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106/108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrito abaixo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Artigo 157 da Lei 168 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PROCESSO
nº 17722/13

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2014.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 012/2014
De 11 de abril de 2014

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a Servidora E. P. C.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES, RG nº 4.545.647-1-SSP/PR, integrada ainda pela secretária SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS, RG nº 7.030.055-9-SSP/PR e pelo membro ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, RG nº 4.970.814-9-SSP/PR, designados pelas Portarias nº 106/2009, 108/2009, ambas de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus artigos 128, incisos I, II, III, IV e IX, art.129, inciso XV, **Resolve:**

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado a apurar fatos conforme dados do Processo nº 3678/14, de 25 de fevereiro de 2014.

1 - De acordo com o processo recebido nº 3678/14, de 25/02/14, a Secretária Municipal de Saúde, encaminhou o Ofício nº 125/14, de 20 de fevereiro de 2014, solicitando abertura de processo disciplinar mediante ao relatório apresentado através do Ofício 15/14 emitido do Hospital Municipal, referente à conduta da servidora E. P. C. - Matrícula nº 348.897, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, da Secretária Municipal de Saúde.

2 - O presente processo fora conduzido a esta comissão para providências, prosseguindo a denúncia para a investigação e elucidação dos fatos cometidos, em tese, pela servidora, em conformidade com a Lei Municipal nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 160, em que os fatos serão investigados conforme a ordem abaixo:

- Falta de atenção ao realizar procedimento prescrito para imobilizar a clavícula do lado direito de um Recém Nascido, que durante o trabalho de parto teve fratura e a servidora imobilizou o braço esquerdo, fato este ocorrido no dia 23/01/14;
- Administrar complemento alimentar aos Recém Nascidos sem indicação ou prescrição médica.

3 - Os fatos acima citados levaram a servidora E. P. C., em tese, ao descumprimento da Lei Municipal nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, a infringir os seguintes artigos: 128, incisos I, II, III, IV e IX, art.129, inciso XV, comprometendo a conduta da servidora E.P.C. – matrícula nº 348897.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1- O Processo Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 155 e 156, da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2- A Comissão ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, dará início aos seus trabalhos a partir da data de publicação da Portaria de Indicação, assinada pelos membros da comissão.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

3- Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, querendo através de advogado.

4. O prazo do Processo Administrativo terá os seus dias contados para a conclusão, após a data de citação.

5. A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento da indiciada, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da defesa prévia escrita.

6. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2014.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

2- Após encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo fora conduzido a esta comissão para providências, prosseguindo a denúncia para investigação e elucidação do fato cometido, em tese, pela servidora e em conformidade com a Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 160, em que o fato será investigado conforme a ordem abaixo:

a) A servidora realizou troca de medicação, em que a dose do medicamento de uma criança foi realizada em outra criança.

3 - O fato acima citado levou a servidora A.L.B.B., em tese, ao descumprimento da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, a infringir os artigos: 128, incisos I, III e IX art.129, incisos, XV comprometendo a conduta da servidora A.L.B.B. - Matrícula nº 351167.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1- O Processo Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 155 e 156, da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Art. 155 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 156 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2- A Comissão ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, iniciará seus trabalhos, a partir da data de publicação da Portaria de Indicação, assinada pelos membros da comissão.

3- Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, querendo através de advogado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 014/2014
De 11 de abril de 2014

Dispõe sobre a Instalação de Sindicância Administrativa, visando investigar fato envolvendo o Servidor M. D. L.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES, RG nº 4.545.647-1-SSP/PR, integrada ainda pela secretária SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS, RG nº 7.030.055-9-SSP/PR e pelo membro ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, RG nº 4.970.814-9-SSP/PR, designados pelas Portarias nº 106/2009, 108/2009, ambas de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu artigo 128, incisos II, III, VI e IX. Resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo nº 2394/14, de 11 de fevereiro de 2014.

1. A Secretaria Municipal de Defesa Social encaminhou o Ofício nº 027/14, de 07/02/14, relatando que o servidor municipal M. D. L., matrícula nº 351.507, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, lotado no Órgão Municipal de Trânsito de Fazenda Rio Grande - FAZTRANS - escreve em uma coluna para o Jornal Folha News (Ano 3 e 4 - Ed. 43 e 45 - Dez./2013 e Jan./2014), na qual se apresenta expressamente como Agente de Trânsito, tecendo comentários sobre o trânsito no município, sobre regras de trânsito, bem como narrando os problemas enfrentados pelos motoristas que trafegam na cidade. Devido a este fato, a Secretaria solicita apuração de possível irregularidade do servidor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 013/2014
De 11 de abril de 2014

Dispõe sobre a Instalação de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a Servidora A.L.B.B.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES, RG nº 4.545.647-1-SSP/PR, integrada ainda pela secretária SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS, RG nº 7.030.055-9-SSP/PR e pelo membro ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, RG nº 4.970.814-9-SSP/PR, designados pelas Portarias nº 106/2009, 108/2009, ambas de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus Artigos 128, incisos I, III e IX art.129, incisos, XV, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado a apurar fatos conforme dados do Processo Nº 184/14, de 08 de janeiro de 2014.

1- Conforme o processo recebido nº 184/14, de 08 de janeiro de 2014, do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, o mesmo despachou o Ofício nº 06/2014, de 06 de janeiro de 2014, à Secretaria Municipal de Saúde encaminhando a servidora A.L.B.B. - Matrícula 351167, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada no hospital municipal para apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde e ficar a disposição, devido a sua conduta profissional.

4. O prazo do Processo Administrativo terá os seus dias contados para a conclusão, após a data de citação.

5. A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento da indiciada, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da defesa prévia escrita.

6. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2014.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

2. Os fatos levaram o servidor a infringir, em tese, o artigo 128, incisos II, III, VI e IX, da Lei Municipal nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010 dará início aos seus trabalhos a partir da data de publicação da Portaria de Indicação, assinada pelos membros da comissão.

3. Cite-se o sindicado pessoalmente, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, querendo através de advogado.

4. A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento do sindicado, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da defesa prévia escrita.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

5. O prazo da Sindicância Administrativa terá os seus dias contados para a conclusão, após a data de citação.

6. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2014.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução 02/2014

Súmula: Concede diárias à servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias aos vereadores abaixo informados, os quais participará do curso O Vereador e as Políticas Públicas Municipais.

No período que compreende de: 25/02 - 28/02 em Florianópolis/SC
Conforme solicitação n.º 003/2014 - 006/2014

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Juanes da Silva	883.260.039-49	Vereador	3	R\$ 582,90	R\$ 1.748,70
Julio Cesar F. de Lima Theodoro	821.844.289-41	Vereador	3	R\$ 582,90	R\$ 1.748,70
Claudemir Messias Lebedeff	825.281.789-72	Vereador	3	R\$ 582,90	R\$ 1.748,70
João Batista Oliveira	723.194.709-30	Vereador	3	R\$ 582,90	R\$ 1.748,70

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de Fevereiro de 2014.

Elidio Jose Segala Carvalheiro
Presidente
Câmara de Vereadores

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário
Câmara de Vereadores

EDITAIS

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2014
De 11 de abril de 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** e 04 (quatro) vagas para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Edital nº 01/2010 de 19/02/2010 e 01/2012 de 01/02/2012, conforme solicitado por meio dos processos administrativos nº 10290/2013, 3849/2014, 4714/2014 e 5032/2014.

Os candidatos deverão comparecer nos dias, locais e horários discriminados no Anexo I, munidos de RG e CPF, para orientações e encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Últimos Comprovantes de Votação (de 1º e 2º turnos), Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900, fone 3257-0124 (Antigo Banestado).

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, compatível com o exercício do cargo, em caráter eliminatório.

Exames laboratoriais que deverão ser apresentados pelos candidatos são:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Exame Parasitológico de fezes
- Raios-X do Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)
- Gama Glutamiltransferase
- somente para homens acima de 40 anos de idade: P.S.A.
- somente para mulheres acima de 25 anos de idade, ou casadas ou que tenham filhos: exame preventivo ginecológico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 015/2014
De 11 de Abril de 2014

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrito abaixo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme preceitos do Artigo 157 da Lei 168 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PROCESSO
nº 22672/13

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2014.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução 03/2014

Súmula: Concede diárias à servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao vereador abaixo informado, o qual participará de Audiência no Gabinete de Deputada Cida Borghetti para discussão de Emenda Parlamentar destinada ao Município.

No período que compreende de: 25/02 - 27/02 em Brasília/DF
Conforme solicitação n.º 007/2014

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Marcos Fagundes Ribas	618.939.789-15	Vereador	2	R\$ 582,29	R\$ 1.164,58

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de Fevereiro de 2014.

Elidio Jose Segala Carvalheiro
Presidente
Câmara de Vereadores

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário
Câmara de Vereadores

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

As perícias pré-admissionais serão agendadas na Divisão de Perícias Médicas de posse do resultado dos exames solicitados e dentro do prazo especificado abaixo.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos que não se apresentarem nos dias e horários indicados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo da vaga.

Os candidatos convocados terão até 20 dias úteis, a contar da data da reunião de convocação, para entrega da documentação e realização de perícia pré-admissional.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2014.

CLAudemir JOSE DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Anexo I

HORÁRIO/LOCAL: DIA 16 DE ABRIL DE 2014, às 09h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar – Bairro Iguazu – Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
823314	CELIA DO ROCIO MENEGUETTE	11º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8372767	TEREZINHA DE FATIMA CIRINO	155º
8372763	SUZANE NERCOLLINI	156º
8372505	ADRIELI DA CUNHA BATISTA CAMPOS	157º
8372516	ANA PAULA MERSS NIZER	158º

Edital 06-14 Resultado dos Pré Requisitos

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO						
LEI 48/12 E DECRETO 3337/13						
I - NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS				LEGENDA:		
II - NÃO TER USUFRUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO § 5º DO ART 14				ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?		
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS.				A: ATENDE		
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO.				NA: NÃO ATENDE		
Matrícula	ADM	Cargo	I- Nota	II- Licenças	III- Faltas	IV- Penalidades
201	1/8/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	NA	NA	A
263501	25/7/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349821	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349822	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
3701	5/8/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
255801	21/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349187	9/10/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
310301	3/3/2004	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
245201	23/4/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
306801	3/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
350219	30/9/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348772	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348995	5/6/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	NA	A	NA
349195	16/10/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	NA	A	A	A
244301	23/4/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
335401	28/6/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
338301	1/7/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
115201	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348752	23/1/2008	PROFESSOR - 40 HORAS	NA	A	A	A
349840	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
130101	2/5/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
263601	24/7/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349069	17/7/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
245001	22/4/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
252701	12/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
309101	11/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
266401	12/8/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349851	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348758	24/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
349828	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº. 06/2014

DIVULGA RESULTADO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

De 3 de Abril de 2014.

Símbolo: Edital referente à divulgação de resultados do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à divulgação do resultado do Processo de Promoção – Crescimento Horizontal de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, Edital de Convocação 03/2014.

Art. 2º O quadro nas folhas em anexo contém resultado dos pré requisitos para avanço contidos no § 5º do Art. 14 da Lei 48/12.

Art. 3º O prazo de Recursos quanto ao resultado são de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º Os recursos deverão ser efetuados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, dirigidos a Comissão de Avanço Funcional.

Fazenda Rio Grande, 03 de Abril de 2014.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 07/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

Edital 06-14 Resultado dos Pré Requisitos

Matrícula	ADM	Cargo	I- Nota	II- Licenças	III- Faltas	IV- Penalidades
350096	1/7/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
134201	2/8/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
309501	9/3/2004	PROFESSOR - 40 HORAS	NA	A	A	A
308901	3/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349199	16/10/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	NA	NA	A
349829	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348753	23/1/2008	PROFESSOR - 40 HORAS	NA	A	A	A
349874	14/2/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
349856	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
244901	22/4/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
255601	24/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349194	16/10/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	NA	NA	A	A
12101	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349180	9/10/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
254901	12/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
266701	9/8/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
12701	27/7/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
12601	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349837	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
133201	15/5/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	NA	A
117801	23/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
114901	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
349853	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
251401	27/5/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
348767	24/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
350247	23/10/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
131901	18/5/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
254101	12/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
350085	20/6/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349833	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	NA	A	A
349857	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349848	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	NA	A
350226	7/10/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
340401	2/7/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	NA	A	A
348779	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
350228	7/10/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	NA	A	A
348759	30/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Edital 06-14 Resultado dos Pré Requisitos

Matricula	ADM	Cargo	I- Nota	II- Licenças	III- Falhas	IV- Penalidades
350225	7/10/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
336101	1/7/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
307801	3/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
114501	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
253701	12/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
240201	20/3/2002	EDUCADOR INFANTIL	NA	A	A	A
348993	5/6/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348781	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
19801	1/10/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
121901	28/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
230501	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	A	A	A	A
236401	6/3/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
237901	14/3/2002	EDUCADOR INFANTIL	NA	A	NA	A
349824	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348788	24/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	NA	A	A
349046	26/6/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348760	30/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	NA	A	A	A
254801	12/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
2330701	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	A	A	A	A
348983	5/6/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
253001	12/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
307701	3/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349148	14/9/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
236501	6/3/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
236601	6/3/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348769	24/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
124801	6/4/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	NA	A
116501	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
336501	1/7/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
335601	1/7/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
306501	3/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	NA	A	A
349849	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349852	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
5601	27/11/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
240301	18/3/2002	EDUCADOR INFANTIL	A	A	A	A
27301	4/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349196	16/10/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A

Edital 06-14 Resultado dos Pré Requisitos

Matricula	ADM	Cargo	I- Nota	II- Licenças	III- Falhas	IV- Penalidades
349197	9/10/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
27701	27/7/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349042	3/7/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
28401	1/6/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
238001	13/3/2002	EDUCADOR INFANTIL	A	A	A	A
308301	3/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
256101	12/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348786	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348761	30/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
29001	1/6/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
309301	11/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
246801	9/5/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	NA	A
240401	15/3/2002	EDUCADOR INFANTIL	NA	A	NA	A
244201	22/4/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
335701	28/6/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
132001	18/5/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
252501	12/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
125601	14/4/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
253101	12/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349823	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348787	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348788	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	NA	A
349825	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348790	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349858	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348791	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349839	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
121101	29/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	NA	A	A
124201	4/4/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
131001	15/5/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
169101	16/9/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
308901	11/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348754	23/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
338001	21/6/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
350245	23/10/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
25101	6/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
115601	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A

Edital 06-14 Resultado dos Pré Requisitos

Matricula	ADM	Cargo	I- Nota	II- Licenças	III- Falhas	IV- Penalidades
348762	30/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	NA	A	A	A
253901	12/6/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349846	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348770	24/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
265001	25/7/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
337501	2/7/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
43501	1/9/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
349070	17/7/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
349859	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348994	5/6/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
57001	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
46501	27/7/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
46401	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348803	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
124401	5/4/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
262701	22/7/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
133601	29/5/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
232901	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	A	A	A	A
348996	5/6/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	NA	A
131201	15/5/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
264601	29/7/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348804	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348805	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
338101	7/7/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	NA	A	A
349843	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	NA	A
47901	15/9/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
48101	24/8/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
233001	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	A	A	A	A
350218	26/9/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
310401	3/3/2004	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
133101	2/5/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	NA	A
264801	25/7/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	NA	A
348808	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349827	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349899	5/6/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
53401	27/7/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
349184	3/10/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Edital 06-14 Resultado dos Pré Requisitos

266901	13/8/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348810	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	NA	A	A
233301	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	A	A	A	A
308701	9/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349630	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
55301	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
55401	27/7/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
134001	31/5/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
115701	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
123801	3/4/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	NA	A
267301	14/8/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
308601	3/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
137401	23/5/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
349048	26/6/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
338201	28/6/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349844	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
257401	14/8/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
Matricula ADM Cargo I-Nota II-Licenças III-Faltas IV-Penalidades						
262501	22/7/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	NA	NA	A
349041	3/7/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348990	5/5/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348748	24/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
327001	6/5/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
59601	14/8/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349185	3/10/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	NA	A	A	A
118401	23/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	A	NA	A	A
349854	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
349860	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
158401	11/9/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
335501	1/7/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
63001	1/7/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
349850	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349182	4/10/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349866	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
348992	5/5/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349884	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
233601	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	NA	A	A	A
349183	10/10/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	NA	A	NA	A

Edital 06-14 Resultado dos Pré Requisitos

348819	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
114801	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
349841	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	A	A
348986	5/5/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	NA	A	NA	A
348758	23/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
350237	10/10/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
66501	27/7/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
349056	17/7/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
349067	17/7/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
307901	3/3/2004	PROFESSOR - 40 HORAS	A	A	A	A
350238	10/10/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	A	A	A	A
223501	10/12/01	EDUCADOR INFANTIL	NA	NA	A	A
229601	01/02/02	EDUCADOR INFANTIL	A	A	A	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 007/2014

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE PROCESSO DE ENQUADRAMENTO

De 08 de Abril de 2014

Síntula: Edital referente à homologação do resultado do processo: 4220-14, Enquadramento, da Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º Homologa após deferimento, por esta comissão o processo supracitado. Referente ao Enquadramento da professora **Eliane Filler de Melo** Especialista de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º A servidora passa da classe "E" para a Classe "G".

Art. 3º Os efeitos financeiros deste enquadramento serão conforme, estabelecido na Lei 48/12 com data retroativa a 01/01/12;

Art.3º Conforme decreto 3337/13 em seu Art.15 os efeitos funcionais e financeiros passarão a vigorar a partir do mês subsequente à publicação oficial do edital de homologação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2014.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 07/13

Edson Ottoni Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 005/2014

CONTRIBUICAO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Claudemir Jose de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na **Rua Rio Tietê**, neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988 nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2,1 - Rua Rio Tietê, Trecho entre Rua Rio Piquiri e Avenida Mato Grosso.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Base e sub-base; Meio fio e sarjeta; Revestimento; Paisagismo e Urbanismo; Sinalização de trânsito.

IV - CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento o custo total da obra referente a Rio Tietê importa em R\$ 694.758,17 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezesseite Centavos), conforme contrato de empreitada celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa Escavatec Terraplanagem e Construções Ltda. Conforme contrato nº 48/2012.

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	773,80
4.2 - Drenagem	R\$ 137.248,47
4.3 - Terraplanagem	R\$ 3.945,36
4.4 - Pavimentação	R\$ 170.215,61
4.5 - Serviços Complementares	R\$ 11.294,58
4.6 - Revestimento	R\$ 170.436,31
4.7 - Paisagismo	R\$ 146.569,30
4.8 - Sinalização	R\$ 4.466,04
4.9 - Meio fio e sarjeta	R\$ 50.583,46
4.9 - Total da Obra	R\$ 694.758,17



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Arrecadação

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 374.129,89 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 53,85%, do custo total da obra.

VI - CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

CTO = x TLI onde:
RCTO =
CTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

VI = VVI x FVI onde:
VI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se "A" > "B", O Valor do tributo será "B"
onde:
A: Rateio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII - LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 1130.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1911.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 1931.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisos, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerê-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2014.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

RUA RIO TIETE
Trecho entre Rua Rio Piquiri e Avenida Mato Grosso.
Extensão: 773,60 MTS

nº ordem	nº imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Rua	nº Local	Descrição do Imóvel					B				A	
						Testada	Planta	Quadra	Lote	V.V. 1. 2012	Valor do Imóvel Linear VV	Total Valor Imobiliária	Valor de Mel. linear total da obra	Total custo da obra	Valor da Contribuição de Melhoria	Valor da Contribuição de Melhoria
1	23248	054.008.0418.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	22,00	22,00	MARGARIDA	010	24	20.800,00	144,11	3.170,51	449,04	9.878,88	3.170,51
2	23247	054.008.0370.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1718	14,00	14,00	MARGARIDA	010	23	23.600,00	226,95	3.177,30	449,04	6.286,56	3.177,30
3	23246	054.008.0359.001	FABIANA QUEIROZ DE BRAGA	RIO TIETE	1704	14,00	8,00	MARGARIDA	010	20	28.900,00	408,76	3.270,08	449,04	3.592,32	3.270,08
4	44574	054.008.0356.002	SIMONE KAMMERS	RIO TIETE	1704	14,00	3,00	MARGARIDA	010	20	28.900,00	1.090,03	3.270,08	449,04	1.347,12	1.347,12
5	44575	054.008.0356.003	STEPHANIE HELEN GONÇALVES PEREIRA	RIO TIETE	1704	14,00	3,00	MARGARIDA	010	20	28.900,00	1.090,03	3.270,08	449,04	1.347,12	1.347,12
6	23245	054.008.0342.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1696	13,00	13,00	MARGARIDA	010	19	19.300,00	248,55	3.231,12	449,04	5.837,52	3.231,12
7	23244	054.008.0328.001	MARIA SALETE BEBBER	RIO TIETE	1676	13,00	13,00	MARGARIDA	010	18	14.000,00	240,82	3.130,65	449,04	5.837,52	3.130,65
8	23243	054.008.0316.001	MARIA SALETE BEBBER	RIO TIETE	1676	13,00	13,00	MARGARIDA	010	15	17.400,00	248,86	3.235,17	449,04	5.837,52	3.235,17
9	23242	054.008.0302.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1654	12,00	12,00	MARGARIDA	010	12	11.500,00	248,41	2.990,94	449,04	5.388,48	2.990,94
10	23239	054.008.0290.001	WAGNER ELIAS CALVO	RIO TIETE	1642	12,00	6,00	MARGARIDA	010	11	24.900,00	538,04	3.228,24	449,04	2.694,24	2.694,24
11	23240	054.008.0290.002	EDENILSON DE PAULA MARTINS	RIO TIETE	1642	12,00	3,00	MARGARIDA	010	11	25.700,00	1.071,25	3.213,74	449,04	1.347,12	1.347,12
12	23241	054.008.0290.003	TIAGO DA SILVA LOPES	RIO TIETE	1642	12,00	3,00	MARGARIDA	010	11	25.700,00	1.071,25	3.213,74	449,04	1.347,12	1.347,12
13	23238	054.008.0278.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1636	12,00	12,00	MARGARIDA	010	08	11.500,00	248,41	2.990,94	449,04	5.388,48	2.990,94
14	23236	054.008.0269.001	LUCIA MARIA LUBKE	RIO TIETE	1626	12,00	12,00	MARGARIDA	010	07	22.600,00	263,76	3.165,08	449,04	5.388,48	3.165,08
15	23235	054.008.0254.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1614	12,00	12,00	MARGARIDA	010	04	19.100,00	266,47	3.197,64	449,04	5.388,48	3.197,64
16	23233	054.008.0242.001	DORALICE BRANDINO DIAS	RIO TIETE	S/N	18,00	18,00	MARGARIDA	010	03	6.000,00	169,46	3.050,25	449,04	8.062,72	3.050,25
17	23297	054.007.0584.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	18,00	18,00	MARGARIDA	007	40	23.500,00	175,77	3.163,83	449,04	8.062,72	3.163,83
18	23296	054.007.0546.001	MEIRES BERDOUSO DE SOUZA	RIO TIETE	1540	12,00	12,00	MARGARIDA	007	39	23.300,00	271,93	3.263,11	449,04	5.388,48	3.263,11
19	23295	054.007.0534.001	JOHNNY BERDOUSO DE SOUZA	RIO TIETE	1532	12,00	12,00	MARGARIDA	007	36	22.100,00	268,80	3.225,65	449,04	5.388,48	3.225,65
20	23294	054.007.0522.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	007	35	14.600,00	254,75	3.059,95	449,04	5.388,48	3.059,95

ANEXO I

21	23292	054.007.0510.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1508	12,00	12,00	MARGARIDA	007	32	22.900,00	263,76	3.165,08	449,04	5.388,48	3.165,08
22	23291	054.007.0498.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1534	12,00	12,00	MARGARIDA	007	31	19.500,00	259,26	3.111,18	449,04	5.388,48	3.111,18
23	23290	054.007.0486.001	VALDOMIRO CLAUDINO	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	007	28	24.400,00	273,09	3.277,12	449,04	5.388,48	3.277,12
24	23289	054.007.0474.001	ALEXSANDRO PEREIRA E ESPOSA	RIO TIETE	1560	12,00	12,00	MARGARIDA	007	27	13.800,00	257,16	3.085,93	449,04	5.388,48	3.085,93
25	23288	054.007.0462.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	007	24	11.500,00	248,41	2.990,94	449,04	5.388,48	2.990,94
26	23287	054.007.0450.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1365	12,00	12,00	MARGARIDA	007	23	11.500,00	248,41	2.990,94	449,04	5.388,48	2.990,94
27	23286	054.007.0438.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1085	12,00	12,00	MARGARIDA	007	20	14.900,00	259,99	3.119,76	449,04	5.388,48	3.119,76
28	23285	054.007.0426.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	007	19	15.200,00	265,21	3.182,58	449,04	5.388,48	3.182,58
29	23283	054.007.0414.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	007	16	11.500,00	248,41	2.990,94	449,04	5.388,48	2.990,94
30	23282	054.007.0402.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1400	12,00	12,00	MARGARIDA	007	15	11.500,00	248,41	2.990,94	449,04	5.388,48	2.990,94
31	23281	054.007.0390.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	007	12	19.200,00	267,87	3.214,38	449,04	5.388,48	3.214,38
32	23280	054.007.0378.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1462	12,00	12,00	MARGARIDA	007	11	23.000,00	268,43	3.221,10	449,04	5.388,48	3.221,10
33	23279	054.007.0366.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1362	12,00	12,00	MARGARIDA	007	08	16.600,00	257,20	3.086,43	449,04	5.388,48	3.086,43
34	23278	054.007.0354.001	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1352	12,00	12,00	MARGARIDA	007	07	11.500,00	248,41	2.990,94	449,04	5.388,48	2.990,94
35	23277	054.007.0342.001	LEONI AQUILAS DA CHAGAS	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	007	04	11.500,00	248,41	2.990,94	449,04	5.388,48	2.990,94
36	23275	054.007.0330.001	ESIDIO MACHADO	RIO TIETE	190	18,00	12,00	MARGARIDA	007	03	21.200,00	269,29	3.231,49	449,04	5.388,48	3.231,49
37	23300	054.008.0020.001	SEBASTIÃO RIBAS CORDEIRO	RIO TIETE	S/N	21,00	21,00	MIRANDA	002	01	35.100,00	159,58	3.351,25	449,04	9.429,84	3.351,25
38	23301	054.008.0032.001	G. LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIARIOS	RIO TIETE	1270	12,00	12,00	MIRANDA	002	02	26.900,00	270,77	3.249,22	449,04	5.388,48	3.249,22
39	23302	054.008.0044.001	MANOEL PEDRO LUCENA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MIRANDA	002	03	23.900,00	268,14	3.217,69	449,04	5.388,48	3.217,69
40	23303	054.008.0056.001	DURVALINO ALVES MODESTO	RIO TIETE	1250	12,00	12,00	MIRANDA	002	04	26.400,00	275,11	3.301,27	449,04	5.388,48	3.301,27
41	23304	054.008.0068.001	FRANCISCO RAMUNDO DA SILVA	RIO TIETE	1238	12,00	12,00	MIRANDA	002	05	20.000,00	265,91	3.190,95	449,04	5.388,48	3.190,95
42	23305	054.008.0080.001	G. LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIARIOS	RIO TIETE	1226	12,00	12,00	MIRANDA	002	06	26.500,00	266,74	3.200,91	449,04	5.388,48	3.200,91
43	23306	054.008.0092.001	MARIA LUCIA RODRIGUES PEREIRA	RIO TIETE	309	12,00	12,00	MIRANDA	002	07	12.800,00	256,05	3.072,59	449,04	5.388,48	3.072,59



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

44	23307	054.009.0092.002	MARIA CORREIA DA SILVA	RIO TIETE	1212	12,00	12,00	MIRANDA	002	07	10.000,00	257,54	3.090,45	449,04	5.388,48	3.090,45
45	23308	054.008.0104.001	ALEXIO BALDIAM	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MIRANDA	002	08	9.800,00	247,24	2.998,83	449,04	5.388,48	2.998,83
46	23310	054.008.0116.001	PEDRO FERREIRA SIQUEIRA	RIO TIETE	1188	12,00	12,00	MIRANDA	002	09	38.900,00	281,10	3.373,23	449,04	5.388,48	3.373,23
47	23314	054.008.0204.001	SILAS ELOY DE OLIVEIRA	RIO TIETE	1178	28,00	28,00	MIRANDA	002	11	31.900,00	117,90	3.301,20	449,04	5.388,48	3.301,20
48	23315	054.009.0141.001	NEUSI DE LIMA	RIO TIETE	1128	28,00	17,50	MIRANDA	010	02	24.600,00	182,25	3.189,34	449,04	5.388,48	3.189,34
49	23316	054.009.0140.002	WANDERLEY ROSINAK	RIO TIETE	1110	28,00	10,50	MIRANDA	010	02	24.300,00	311,58	3.271,54	449,04	5.388,48	3.271,54
50	23318	054.009.0070.001	EDIL QUEIROZ DA SILVA	RIO TIETE	199	12,00	6,00	MIRANDA	010	03	22.200,00	540,04	3.240,24	449,04	5.388,48	3.240,24
51	37606	054.009.0070.002	ELEANDRO GOUVEIA	RIO TIETE	199	12,00	6,00	MIRANDA	010	03	22.200,00	540,04	3.240,24	449,04	5.388,48	3.240,24
52	37606	054.009.0070.003	MARILZA PETROSKI	RIO TIETE	199	12,00	6,00	MIRANDA	010	01	22.200,00	540,04	3.240,24	449,04	5.388,48	3.240,24
53	37610	054.009.0070.004	ITA DE CASSIA INAI DA SILVA	RIO TIETE	199	12,00	6,00	MIRANDA	010	03	22.200,00	540,04	3.240,24	449,04	5.388,48	3.240,24
54	23319	054.009.0092.001	DOLORES ZILMA FRAGA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MIRANDA	010	04	31.400,00	278,89	3.344,10	449,04	5.388,48	3.344,10
55	23320	054.009.0094.001	MARLENE CARVALHO	RIO TIETE	1078	12,00	12,00	MIRANDA	010	05	25.800,00	264,77	3.177,30	449,04	5.388,48	3.177,30
56	23321	054.009.0108.001	ANTONIO GALDINO DA SILVA	RIO TIETE	1060	12,00	12,00	MIRANDA	010	06	25.700,00	267,81	3.213,74	449,04	5.388,48	3.213,74
57	23322	054.009.0118.001	MARISE DO RÓDIO BASTOS JOMES FRAGOSO	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MIRANDA	010	07	15.300,00	266,99	3.203,51	449,04	5.388,48	3.203,51
58	23323	054.009.0130.001	ANILSON SOARES FRAGOSO	RIO TIETE	1038	12,00	12,00	MIRANDA	010	08	7.000,00	265,03	3.090,30	449,04	5.388,48	3.090,30
59	23325	054.009.0142.001	ELCIO DA SILVA BRAGA	RIO TIETE	1028	12,00	12,00	MIRANDA	010	09	48.000,00	289,35	3.472,35	449,04	5.388,48	3.472,35
60	23326	054.009.0154.001	JOANITA B. DA SILVA	RIO TIETE	1008	12,00	12,00	MIRANDA	010	10	41.700,00	282,31	3.387,68	449,04	5.388,48	3.387,68
61	23328	054.009.0240.001	FRANCIELLI SOROKSI KEPP	RIO TIETE	994	28,00	14,00	MIRANDA	010	12	11.200,00	225,49	3.156,87	449,04	5.388,48	3.156,87
62	23329	054.009.0240.002	WILLIAM DOS REIS DE SOUZA	RIO TIETE	994	28,00	14,00	MIRANDA	010	12	28.700,00	230,35	3.226,06	449,04	5.388,48	3.226,06
63	23330	054.010.0012.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	011	20	12.100,00	261,37	3.136,47	449,04	5.388,48	3.136,47
64	23331	054.010.0024.001	LUZ ALBERTO COPETTI	RIO TIETE	1737	12,00	12,00	MARGARIDA	011	25	47.900,00	288,78	3.485,12	449,04	5.388,48	3.485,12
65	23332	054.010.0036.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	011	22	15.700,00	257,84	3.091,67	449,04	5.388,48	3.091,67
66	23333	054.010.0048.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	011	21	14.900,00	259,98	3.116,78	449,04	5.388,48	3.116,78

114	21834	053.002.0028.001	JOAO ALVES PEREIRA JUNIOR	RIO IGUAÇU	359	28,00	14,00	MIRANDA	011	01	27.700,00	231,16	3.236,30	449,04	5.388,48	3.236,30
115	21835	053.002.0028.002	MARIA JOANA SANTOS DO PRADO	RIO TIETE	1127	28,00	14,00	MIRANDA	011	01	25.500,00	228,64	3.200,91	449,04	5.388,48	3.200,91
116	21836	053.002.0040.001	DEIZELEE BARBOSA DOS SANTOS	RIO TIETE	1103	12,00	12,00	MIRANDA	011	03	28.100,00	273,59	3.283,03	449,04	5.388,48	3.283,03
117	21837	053.002.0052.001	MARIA HELENA PADILHA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MIRANDA	011	04	26.000,00	270,94	3.251,25	449,04	5.388,48	3.251,25
118	21838	053.002.0064.001	VALDETE FRANCA MOREIRA RIBEIRO	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MIRANDA	011	05	15.300,00	266,99	3.203,51	449,04	5.388,48	3.203,51
119	21839	053.002.0076.001	J.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIO TIETE	1061	12,00	12,00	MIRANDA	011	06	18.500,00	258,10	3.097,19	449,04	5.388,48	3.097,19
120	21840	053.002.0088.001	PEDRO ZACARCHUKA	RIO TIETE	1063	12,00	12,00	MIRANDA	011	07	23.000,00	268,43	3.221,10	449,04	5.388,48	3.221,10
121	21841	053.002.0100.001	MARIA DO RÓDIO FERREIRA	RIO TIETE	1041	12,00	12,00	MIRANDA	011	08	29.800,00	272,48	3.269,51	449,04	5.388,48	3.269,51
122	21843	053.002.0112.001	ALBINO GONÇALVES CORDEIRO	RIO TIETE	1029	12,00	12,00	MIRANDA	011	09	64.400,00	304,65	3.655,96	449,04	5.388,48	3.655,96
123	21844	053.002.0124.001	ADEMAR SILVEIRA COUTO	RIO TIETE	1017	12,00	6,00	MIRANDA	011	10	26.800,00	539,52	3.277,14	449,04	5.388,48	3.277,14
124	38964	053.002.0124.002	ALMIR JOSE DE SOUZA	RIO TIETE	1017	12,00	3,00	MIRANDA	011	10	28.200,00	1.098,24	3.294,72	449,04	5.388,48	3.294,72
125	38965	053.002.0124.003	FLORISVALDO MAGRI DE AZEVEDO	RIO TIETE	1017	12,00	3,00	MIRANDA	011	11	28.200,00	1.098,24	3.294,72	449,04	5.388,48	3.294,72
126	21845	053.002.0162.001	ELSON MAIDL	RIO TIETE	212	28,00	28,00	MIRANDA	011	11	33.000,00	118,63	3.321,60	449,04	5.388,48	3.321,60

374.129,99

67	23334	054.010.0060.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1705	12,00	12,00	MARGARIDA	011	18	13.200,00	264,05	3.168,61	449,04	5.388,48	3.168,61
68	23335	054.010.0072.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1685	12,00	12,00	MARGARIDA	011	17	16.000,00	262,99	3.150,75	449,04	5.388,48	3.150,75
69	23336	054.010.0084.001	VALDIVINO FERRERA DE ALMEIDA	RIO TIETE	1688	12,00	12,00	MARGARIDA	011	14	24.300,00	272,83	3.271,54	449,04	5.388,48	3.271,54
70	23337	054.010.0102.001	RONALDO LOURENÇO GONÇALVES	RIO TIETE	1665	18,00	6,00	MARGARIDA	011	13	24.400,00	547,50	3.285,00	449,04	5.388,48	3.285,00
71	38074	054.010.0102.002	LUCAS LUMIR MATTEO	RIO TIETE	1665	18,00	6,00	MARGARIDA	011	13	24.400,00	547,50	3.285,00	449,04	5.388,48	3.285,00
72	38075	054.010.0102.003	CICERO LOPES	RIO TIETE	1665	18,00	3,00	MARGARIDA	011	13	29.200,00	1.101,34	3.304,03	449,04	5.388,48	3.304,03
73	38076	054.010.0102.004	MARCO FRANCISCO DA SILVA LOURENÇO	RIO TIETE	1665	18,00	3,00	MARGARIDA	011	13	29.200,00	1.101,34	3.304,03	449,04	5.388,48	3.304,03
74	23338	054.010.0114.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	011	10	13.800,00	257,16	3.095,03	449,04	5.388,48	3.095,03
75	23339	054.010.0126.001	MEEMAS VIRESSANO PINTO	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	011	09	14.800,00	258,24	3.098,82	449,04	5.388,48	3.098,82
76	23340	054.010.0138.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	011	06	17.300,00	268,05	3.216,58	449,04	5.388,48	3.216,58
77	23341	054.010.0150.001	CICERO ALVES DA SILVA	RIO TIETE	1611	12,00	12,00	MARGARIDA	011	05	13.400,00	268,05	3.216,58	449,04	5.388,48	3.216,58
78	23342	054.010.0162.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1515	18,00	18,00	MARGARIDA	011	01	18.300,00	179,09	3.223,70	449,04	5.388,48	3.223,70
79	23360	054.011.0018.001	SIDNEY DO NASCIMENTO	RIO TIETE	1548	18,00	18,00	MARGARIDA	006	42	20.000,00	177,28	3.190,95	449,04	5.388,48	3.190,95
80	23362	054.011.0030.001	JOÃO MARIA ROSA	RIO TIETE	1302	12,00	12,00	MARGARIDA	006	38	17.400,00	267,16	3.188,93	449,04	5.388,48	3.188,93
81	23363	054.011.0042.001	CARLOS ARAUJO DO NASCIMENTO	RIO TIETE	1723	12,00	12,00	MARGARIDA	006	37	15.500,00	254,36	3.052,29	449,04	5.388,48	3.052,29
82	23364	054.011.0064.001	NMI INCORPORAÇÕES LTDA	RIO TIETE	1178	12,00	12,00	MARGARIDA	006	34	27.300,00	274,79	3.297,54	449,04	5.388,48	3.297,54
83	23366	054.011.0086.001	VALMAR NUNES DA SILVEIRA E OUTRA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	006	33	13.800,00	257,16	3.095,03	449,04	5.388,48	3.095,03
84	23367	054.011.0078.001	ERICK CARDOSO	RIO TIETE	1483	12,00	12,00	MARGARIDA	006	30	16.300,00	267,49	3.209,63	449,04	5.388,48	3.209,63
85	23368	054.011.0080.001	ROSEMAR D ARO FRANCO	RIO TIETE	1142	12,00	12,00	MARGARIDA	006	29	9.300,00	265,28	3.183,09	449,04	5.388,48	3.183,09
86	23370	054.011.0102.001	JOÃO CORREIA D ASSIS	RIO TIETE	1463	12,00	12,00	MARGARIDA	006	28	13.500,00	251,57	3.016,84	449,04	5.388,48	3.016,84
87	23372	054.011.0114.001	LUZ GLAUDIO BARRETO DA SILVA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	006	25	11.500,00	248,41	2.980,94	449,04	5.388,48	2.980,94
88	23373	054.011.0126.001	FORTE DO PILAR SANTOS ROSCIA	RIO TIETE	1447	12,00	12,00	MARGARIDA	006	22	11.500,00	248,41	2.980,94	449,04	5.388,48	2.980,94
89	23375	054.011.0138.001	CELIO MENDONÇA DA SILVA	RIO TIETE	1525	12,00	12,00	MARGARIDA	006	21	29.400,00	277,22	3.326,66	449,04	5.388,48	3.326,66

91	23374	054.011.0150.001	SEBASTIÃO TOTH	RIO TIETE	1419	12,00	12,00	MARGARIDA	006	18	21.800,00	265,15	3.181,86	449,04	5.388,48	3.181,86
92	23375	054.011.0162.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1430	12,00	12,00	MARGARIDA	006	17	17.900,00	262,77	3.153,23	449,04	5.388,48	3.153,23
93	23376	054.011.0174.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	006	14	22.800,00	263,76	3.165,06	449,04	5.388,48	3.165,06
94	23377	054.011.0186.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	380	12,00	12,00	MARGARIDA	006	13	18.900,00	260,39	3.123,81	449,04	5.388,48	3.123,81
95	23378	054.011.0198.001	AM INCORPORACOES LTDA	RIO TIETE	1743	12,00	12,00	MARGARIDA	006	10	20.000,00	265,91	3.196,96	449,04	5.388,48	3.190,95
96	23379	054.011.0210.001	CLEMENSON CEZAR PRESTES	RIO TIETE	1363	12,00	6,00	MARGARIDA	006	06	24.600,00	531,59	3.189,34	449,04	2.684,24	2.684,24
97	30998	054.011.0221.002	FRANCISCO BENITO DUARTE FILI	RIO TIETE	1363	12,00	3,00	MARGARIDA	006	05	25.900,00	1.062,91	3.188,73	449,04	1.347,12	1.347,12
98	30999	054.011.0210.003	JOSE LUIZ DOS SANTOS	RIO TIETE	1363	12,00	3,00	MARGARIDA	006	09	25.900,00	1.062,91	3.188,73	449,04	1.347,12	1.347,12
99	23381	054.011.0222.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RIO TIETE	1439	12,00	12,00	MARGARIDA	006	08	26.500,00	294,74	3.200,91	449,04	5.388,48	3.200,91
100	23382	054.011.0234.001	AMILTON DARGEL VIEIRA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MARGARIDA	006	05	11.500,00	248,81	2.980,54	449,04	5.388,48	2.980,54
101	23382	054.011.0272.001	JOSE FABIO DE JESUS CRUZ	RIO TIETE	232	18,00	6,00	MARGARIDA	006	01	24.100,00	542,77	3.244,61	449,04	2.694,24	2.694,24
102	41913	054.011.0272.002	JONAS ROBERTO PEDROSA FILI	RIO TIETE	1327	18,00	11,50	MARGARIDA	006	01	24.900,00	502,78	3.228,24	449,04	5.163,96	3.228,24
103	41914	054.011.0272.003	MARIO MARCELO KOPILOVSKI	RIO TIETE	1327	18,00	6,00	MARGARIDA	006	01	22.400,00	502,99	3.286,43	449,04	2.916,76	2.916,76
104	21811	053.001.0002.001	LUIZ ACCORDE	RIO TIETE	1283	21,00	21,00	MIRANDA	003	01	27.900,00	155,22	3.259,67	449,04	9.428,94	3.259,67
105	21812	053.001.0032.001	VALDE ROSA RIBEIRO	RIO TIETE	1269	12,00	12,00	MIRANDA	003	02	20.500,00	260,40	3.124,79	449,04	5.388,48	3.124,79
106	21813	053.001.0044.001	ANDRE AMARAL	RIO TIETE	1256	12,00	12,00	MIRANDA	003	01	17.400,00	260,69	3.235,17	449,04	5.388,48	3.235,17
107	21814	053.001.0056.001	CLAUSREIS GONÇALVES DE ANDRADE	RIO TIETE	1249	12,00	12,00	MIRANDA	004	04	56.800,00	294,82	3.537,80	449,04	5.388,48	3.537,80
108	21815	053.001.0068.001	MATRICIA GILLES ROLIM DE MOURA	RIO TIETE	S/N	12,00	12,00	MIRANDA	003	05	11.500,00	248,41	2.980,54	449,04	5.388,48	2.980,54
109	21816	053.001.0069.001	OSVALDO BORGES DE CARVALHO	RIO TIETE	1225	12,00	12,00	MIRANDA	003	06	16.800,00	260,39	3.123,61	449,04	5.388,48	3.123,61
110	21817	053.001.0092.001	VITALINA DIAS	RIO TIETE	1211	12,00	12,00	MIRANDA	003	07	14.000,00	260,89	3.130,65	449,04	5.388,48	3.130,65
111	21818	053.001.0104.001	LUCIA GUS RODRIGUES	RIO TIETE	1169	12,00	12,00	MIRANDA	003	08	18.200,00	265,84	3.193,13	449,04	5.388,48	3.193,13
112	21819	053.001.0116.001	LUCIA GUS RODRIGUES	RIO TIETE	1189	12,00	12,00	MIRANDA	003	09	21.400,00	271,63	3.261,97	449,04	5.388,48	3.261,97
113	21820	053.001.0191.001	JOSE OLAVO SANTOS	RIO TIETE	1177	28,00	28,00	MIRANDA	003	10	33.900,00	117,24	3.282,86	449,04	12.573,12	3.282,86



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 437.689,69 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), equivalente a 56,72%, do custo total da obra.

VI - CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{MLP} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI \quad \text{onde:}$$

VVI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"

onde:
A: Rateio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII - LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos

[Assinatura]

FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPPU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerê-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2014.

[Assinatura]
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um **desconto de 15%** (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um **desconto de 5%** (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 1130.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1911.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 1931.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

RUA SANTA RITA DE CÁSSIA
Trecho entre Avenida Mato Grosso e Avenida São Cristóvão
Extensão: 953,70 MTS

nº ordem	nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Rua	Descrição do Imóvel						B				A	
					nº Local	Testada	Planta	Quadra	Lote	V.V.L.	Valor do Metro Linear (VVL)	Total Valorização Imobiliária	Valor do Metro Linear Total da Obra	Total custo da obra	Valor da Contribuição de Melhoria	Valor da Contribuição de Melhoria
1	16012	043.030.019.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	AV. MATO GROSSO	2265	19,73	19,73 IPÉ	004	01	32.500,00	165,80	3.271,27	404,52	7.981,18	3.271,27	3.271,27
2	16024	043.030.018.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2292	8,00	8,00 IPÉ	004	02	6.900,00	377,07	3.016,58	404,52	3.236,16	3.016,58	3.016,58
3	16023	043.030.015.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2284	8,00	8,00 IPÉ	004	03	6.900,00	377,07	3.016,58	404,52	3.236,16	3.016,58	3.016,58
4	16022	043.030.014.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2276	8,00	8,00 IPÉ	004	04	6.900,00	377,07	3.016,58	404,52	3.236,16	3.016,58	3.016,58
5	16021	043.030.013.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2268	8,00	8,00 IPÉ	004	05	6.900,00	377,07	3.016,58	404,52	3.236,16	3.016,58	3.016,58
6	16020	043.030.012.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2260	8,00	8,00 IPÉ	004	06	6.900,00	377,07	3.016,58	404,52	3.236,16	3.016,58	3.016,58
7	16019	043.030.011.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA NOSSA Sª DAS	1276	12,00	12,00 IPÉ	004	07	10.300,00	295,26	3.183,16	404,52	4.854,24	3.183,16	3.183,16
8	15668	043.020.0346.001	MAURY LUBKE	RUA SANTA RITA DE	2226	39,00	39,00 IPÉ	010	30A	155.900,00	116,79	4.554,83	404,52	15.776,28	4.554,83	4.554,83
9	16072	043.031.0446.001	ALTAIR DOS SANTOS	RUA SANTA RITA DE	2172	20,00	7,50 IPÉ	012	01	26.000,00	433,50	3.251,25	404,52	3.033,90	3.033,90	3.033,90
10	38960	043.031.0446.002	SANDRO LUIZ	RUA SANTA RITA DE	2172	20,00	12,50 IPÉ	012	01	23.100,00	258,81	3.235,10	404,52	5.066,50	3.235,10	3.235,10
11	16071	043.031.0414.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2152	8,50	8,50 IPÉ	012	50	19.800,00	371,65	3.159,04	404,52	3.439,42	3.159,04	3.159,04
12	16070	043.031.0406.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2144	7,50	7,50 IPÉ	012	49	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90	3.033,90
13	16069	043.031.0399.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2138	7,50	7,50 IPÉ	012	48	26.100,00	435,17	3.263,75	404,52	3.033,90	3.033,90	3.033,90
14	16068	043.031.0392.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2130	7,50	7,50 IPÉ	012	47	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90	3.033,90
15	16067	043.031.0384.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2122	7,50	7,50 IPÉ	012	46	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90	3.033,90
16	16066	043.031.0376.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2114	7,50	7,50 IPÉ	012	45	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90	3.033,90



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

17	16065	043.031.0368.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2108	7,50	7,50	012	44	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
18	16066	043.031.0362.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2100	7,50	7,50	012	43	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
19	16063	043.031.0354.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2092	7,50	7,50	012	42	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
20	16062	043.031.0346.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2084	7,50	7,50	012	41	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
21	16061	043.031.0338.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2076	7,50	7,50	012	40	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
22	16060	043.031.0330.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2070	7,50	7,50	012	39	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
23	16059	043.031.0324.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2062	7,50	7,50	012	38	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
24	16058	043.031.0316.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2054	7,50	7,50	012	37	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
25	16057	043.031.0308.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2048	7,50	7,50	012	36	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
26	16056	043.031.0302.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2040	7,50	7,50	012	35	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
27	16055	043.031.0294.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2032	7,50	7,50	012	34	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
28	16054	043.031.0286.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2024	7,50	7,50	012	33	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
29	16053	043.031.0278.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2018	7,50	7,50	012	32	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
30	16052	043.031.0272.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2010	7,50	7,50	012	31	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
31	16051	043.031.0264.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	2002	7,50	7,50	012	30	7.000,00	408,04	3.060,30	404,52	3.033,90	3.033,90
32	16050	043.031.0256.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA SANTA RITA DE	1994	19,50	19,50	012	29	11.200,00	161,89	3.158,87	404,52	3.033,90	3.033,90
33	31484	043.031.0578.001	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	RUA NOSSA S' DO CARMO	1393	88,00	88,00	024	1A4	696.000,00	93,55	17.399,83	404,52	75.240,72	17.399,83
34	33349	043.031.0498.001	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	RUA NOSSA S' DO CARMO	88,00	88,00	CAMPOS ELISIOS	A4	*****	378,71	33.414,87	404,52	35.597,76	33.414,87	
35	33580	043.031.0412.001	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	RUA NOSSA S' DO CARMO	1736	*****	125,00	CAMPOS ELISIOS	A4	*****	206,34	25.792,24	404,52	50.965,00	25.792,24
36	13990	041.008.0370.003	RONALDO DOS SANTOS BUDNIK	RUA SANTA MONICA	701	16,00	16,00	BRILHANTE	010	15.100,00	187,80	3.161,64	404,52	6.472,32	3.161,64

37	13947	041.008.0324.001	LUIZ DENIS	RUA SANTA RITA DE	1500	12,00	12,00	BRILHANTE	010	02	32.200,00	277,69	3.332,25	404,52	4.854,24	3.332,25
38	13948	041.008.0312.001	VERIVALDO GONZAGA DOS SANTOS	RUA SANTA RITA DE	1488	12,00	6,00	BRILHANTE	010	03	22.700,00	529,85	3.179,09	404,52	2.427,12	3.427,12
39	38365	041.008.0312.002	VALDEMAR FRANCO DA SILVA	RUA SANTA RITA DE	1488	12,00	3,00	BRILHANTE	010	03	24.400,00	1.085,00	3.285,00	404,52	1.213,56	1.213,56
40	38396	041.008.0312.003	DIOMEI ARI CAVALCANTE	RUA SANTA RITA DE	1488	12,00	3,00	BRILHANTE	010	03	24.400,00	1.085,00	3.285,00	404,52	1.213,56	1.213,56
41	13945	041.008.0300.001	ADILSON NILTON BARRIOS DA COSTA	RUA SANTA RITA DE	1476	12,00	6,00	BRILHANTE	010	04	24.700,00	533,72	3.202,31	404,52	2.427,12	2.427,12
42	38778	041.008.0300.002	WILSON JOSE RAMOS	RUA SANTA RITA DE	1476	12,00	3,00	BRILHANTE	010	04	29.600,00	1.093,80	3.281,40	404,52	1.213,56	1.213,56
43	39006	041.008.0300.003	ANTONIO CARLOS DOS REIS	RUA SANTA RITA DE	1476	12,00	3,00	BRILHANTE	010	04	29.600,00	1.093,80	3.281,40	404,52	1.213,56	1.213,56
44	13944	011.008.0258.001	RONALDO CAVALDO DA SILVA	RUA SANTA RITA DE	1454	12,00	6,00	BRILHANTE	010	05	29.700,00	547,89	3.258,54	404,52	2.427,12	2.427,12
45	38388	041.008.0288.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RUA SANTA RITA DE	1454	12,00	3,00	BRILHANTE	010	05	31.200,00	1.107,60	3.322,80	404,52	1.213,56	1.213,56
46	38389	041.008.0288.003	FLAVIO ALJANO GALVAO	RUA SANTA RITA DE	1454	12,00	3,00	BRILHANTE	010	05	31.200,00	1.107,60	3.322,80	404,52	1.213,56	1.213,56
47	13943	041.008.0276.001	WALTER DE OLIVEIRA	RUA SANTA RITA DE	352	12,00	12,00	BRILHANTE	010	06	32.800,00	275,12	3.301,47	404,52	4.854,24	3.301,47
48	13942	041.008.0264.001	JOSE FERREIRA	RUA SANTA RITA DE	342	12,00	12,00	BRILHANTE	010	07	33.700,00	275,19	3.302,25	404,52	4.854,24	3.302,25
49	13941	041.008.0252.001	ABEL JOAQUIM ALVES DA ROCHA	RUA SANTA RITA DE	1428	12,00	12,00	BRILHANTE	010	08	41.900,00	283,50	3.402,00	404,52	4.854,24	3.402,00
50	13940	041.008.0244.001	ARLON DORIBERTO	RUA SANTA RITA DE	1428	12,00	12,00	BRILHANTE	010	08	41.900,00	283,57	3.414,38	404,52	4.854,24	3.414,38
51	13839	041.008.0228.001	YRGINIA DOMINGOS MACHADO RODRIGUES	RUA SANTA RITA DE	1404	12,00	6,00	BRILHANTE	010	10	26.200,00	546,04	3.276,26	404,52	2.427,12	2.427,12
52	38946	041.008.0228.002	ADRIANA RAMOS DE SOUZA	RUA SANTA RITA DE	1404	12,00	3,00	BRILHANTE	010	10	26.200,00	546,04	3.276,26	404,52	2.427,12	2.427,12
53	38641	041.008.0228.003	JAIDOLA RACHEL EMILIA	RUA SANTA RITA DE	1404	12,00	3,00	BRILHANTE	010	10	26.200,00	546,04	3.276,26	404,52	2.427,12	2.427,12
54	13938	041.008.0216.001	JOAO CARLOS DE AGUIAR	RUA SANTA RITA DE	546	16,00	16,00	BRILHANTE	010	11	30.700,00	204,35	3.269,55	404,52	6.472,32	3.269,55
55	14002	041.012.0170.001	MARIA ALESSANDRA CAETANO JANELLA	RUA SANTA RITA DE	112	16,00	16,00	BRILHANTE	011	12	46.000,00	215,77	3.432,25	404,52	3.432,25	3.432,25
56	14001	041.012.0170.002	VALCIR CARVALHO DOS SANTOS	RUA SANTA RITA DE	112	12,00	12,00	BRILHANTE	011	13	22.000,00	267,59	3.211,05	404,52	4.854,24	3.211,05

57	14000	041.012.0112.001	VERONICA KOZOL DA SILVA	RUA SANTA RITA DE	321	12,00	12,00	BRILHANTE	011	14	25.000,00	269,90	3.238,75	404,52	4.854,24	3.238,75
58	13999	041.012.0100.001	CONSTRUTORA VICKY LTDA	RUA SANTA RITA DE	333	12,00	12,00	BRILHANTE	011	15	23.600,00	254,77	3.177,30	404,52	4.854,24	3.177,30
59	13998	041.012.0088.001	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	RUA SANTA RITA DE	1441	24,00	24,00	BRILHANTE	011	16	109.000,00	176,49	4.091,73	404,52	9.708,48	4.091,73
60	13995	041.012.0084.001	CONSTRUTORA VICKY LTDA	RUA SANTA RITA DE	365	12,00	12,00	BRILHANTE	011	18	29.400,00	277,22	3.326,86	404,52	4.854,24	3.326,86
61	13994	041.012.0092.001	CONSTRUTORA VICKY LTDA	RUA SANTA RITA DE	381	12,00	12,00	BRILHANTE	011	19	32.000,00	275,96	3.311,55	404,52	4.854,24	3.311,55
62	13993	041.012.0040.001	ZILDA PEREIRA BUKO	RUA SANTA RITA DE	1200	12,00	12,00	BRILHANTE	011	20	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38
63	13992	041.012.0038.001	JUCILEI LIMA BEZERRA	RUA SANTA RITA DE	1501	12,00	6,00	BRILHANTE	011	21	27.600,00	537,44	3.226,62	404,52	2.427,12	2.427,12
64	37728	041.012.0026.003	FRANCISCA ALVES PEREIRA	RUA SANTA RITA DE	1501	17,00	3,00	BRILHANTE	011	21	29.300,00	1.105,12	3.215,35	404,52	1.213,56	1.213,56
65	37729	041.012.0026.002	RACI APARECIDA ALVES PEREIRA	RUA SANTA RITA DE	1501	12,00	3,00	BRILHANTE	011	21	29.300,00	1.105,12	3.215,35	404,52	1.213,56	1.213,56
66	13991	041.012.0016.001	SANTINA APARECIDA RAMOS GOURA	RUA SANTA RITA DE	22	16,00	16,00	BRILHANTE	011	21	50.600,00	217,19	3.475,03	404,52	6.472,32	3.475,03
67	15500	043.013.0216.001	HERMES MACEDO JUNIOR E OUTROS	RUA SANTA MONICA	29,50	29,50	CAMPOS ELISIOS	013	29	28.600,00	109,70	3.236,14	404,52	11.833,34	3.236,14	
68	15499	043.013.0170.001	WANDERLEI CORREA E OUTROS	RUA SANTA RITA DE	891	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	27	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38
69	15498	043.013.0158.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	35	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38	
70	15497	043.013.0146.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	23	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38	
71	15496	043.013.0134.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	833	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	21	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38
72	15495	043.013.0122.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	19	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38	
73	15494	043.013.0110.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	17	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38	
74	15493	043.013.0098.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	15	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38	
75	15492	043.013.0086.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	13	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38	
76	15491	043.013.0074.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	11	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38	

77	15490	043.013.0062.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	09	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38
78	15489	043.013.0050.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	07	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38
79	15488	043.013.0038.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	05	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38
80	15487	043.013.0026.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	03	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38
81	15486	043.013.0014.001	G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA RITA DE	12,00	12,00	CAMPOS ELISIOS	013	01	19.200,00	267,87	3.214,38	404,52	4.854,24	3.214,38
82	15524	043.013.0554.001	FABRICIA RODRIGUES ALVES	RUA SANTA RITA DE	1755	20,00	7,50 /PE	035	01	23.100,00	431,35	3.235,10	404,52	3.033,90	3.033,90
83	42141	043.013.0554.002	RODRIGO RODRIGUES ALVES	RUA SANTA RITA DE	1755	20,00	12,50 /PE	035	01	25.900,00	259,10	3.238,75	404,52	3.066,58	3.066,58
84	15566	043.044.0340.001	EDER FERREIRA BEMIO	RUA SANTA RITA DE	1791	18,00	11,50 /PE	030	01	23.500,00	275,12	3.183,83	404,52	2.952,83	2.952,83
85	37597	043.044.0042.001	ANGELA FLORENTINO BELLI	RUA SANTA RITA DE	1791	18,00	6,50 /PE	030	01	20.100,00	493,37	3.206,90	404,52	2.629,38	2.629,38
86	16545	043.044.0018.001	CRISTIANO DA SILVA CARVALHO E OUTRA	RUA SANTA RITA DE	1809	18,00	6,50 /PE	030	02	20.100,00	493,37	3.206,90	404,52	2.629,38	2.629,38
87	37500	043.044.0018.002	RODRIGO DOS SANTOS RAIMANN	RUA SANTA RITA DE	1809	18,00	11,50 /PE	030	02	23.600,00	276,29	3.177,30	404,52	2.651,98	3.177,30
88	16496	043.043.0045.001	ALEXSANDRO GOONHIO	RUA SANTA RITA DE	1841	18,00	6,50 /PE	028	01	20.000,00	490,92	3.190,95	404,52	2.629,38	2.629,38
89	38490	043.043.0048.002	ANDRE LUZ DA SILVA	RUA SANTA RITA DE	1841	18,00	11,50 /PE	028	01	23.600,00	276,29	3.177,30	404,52	2.651,98	3.177,30
90	16495	043.043.0018.001	DANIEL ADÃO STANDNIK	RUA SANTA RITA DE	1809	18,00	6,50 /PE	028	02	20.000,00	490,92	3.190,95	404,52	2.629,38	2.629,38
91	38380	043.043.0018.002	ERICK VIANA RIBEIRO	RUA SANTA RITA DE	1809	18,00	11,50 /PE	028	02	23.600,00	276,29	3.177,30	404,52	2.651,98	3.177,30
92	16447	043.042.0045.001	PAULO CEZAR DE LIMA	RUA SÃO BARTOLOMEU	1809	18,00	18,00 /PE	026	01	10.300,00	176,84	3.183,16	404,52	2.781,36	3.183,16
93	16446	043.042.0018.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	RUA SANTA RITA DE	1909	18,00	18,00 /PE	026	02	10.300,00	176,84	3.183,16	404,52	2.781,36	3.183,16
94	38382	043.041.0048.001	RODRIGO ANTONIO MOLINA AZEVEDO	RUA SANTA RITA DE	1941	18,00	7,90 /PE	023	01	26.300,00	416,30	3.288,76	404,52	3.195,71	3.195,71
95	38388	043.041.0018.002	JOSE CARLOS MARTINS DE ALMEIDA	RUA SANTA RITA DE	1941	18,00	10,10 /PE	023	01	25.100,00	322,19	3.254,16	404,52	3.085,85	3.254,16
96	16397	043.041.0018.001	MELINA GONCALVES PEREIRA	RUA SANTA RITA DE	1959	18,00	10,10 /PE	023	02	26.500,00	316,92	3.200,91	404,52	3.085,85	3.200,91



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 007/2014

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Rua ABACATEIRO, neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 - Rua ABACATEIRO, Trecho entre Rua Videira e Rua Cerejeira.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Base e sub-base; Meio fio e sarjeta; Revestimento; Paisagismo e Urbanismo; Sinalização de trânsito.

IV - CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento o custo total da obra referente a Rua Abacateiro importa em R\$ 273.767,60 (Duzentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	mt 625,00
4.2 - Drenagem	R\$ 20.531,71
4.3 - Terraplenagem	R\$ 16.218,62
4.4 - Pavimentação	R\$ 193.621,90
4.5 - Serviços Complementares	R\$ 43.395,37
4.9 - Total da Obra	R\$ 273.767,60

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 1130.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1911.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 1931.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisos, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 207.173,86 (Duzentos e Sete Mil Cento e Setenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), equivalente a 75,67%, do custo total das obras.

VI - CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{MLP} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI \quad \text{onde:}$$

VVI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"

onde:
A: Rateio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII - LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requererem ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2014.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

RUA ABACATEIRO Trecho entre: RUA VIDEIRA E RUA CREIEIRA Medragem: 625 MTS													
nº ordem	nº terreno	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Rua	nº Local	Descrição do imóvel				B			
						Testada	Planta	Quadril	Lote	Valor Venal	Valor de Muito Jure (VJ)	Total Montante Imobiliário	Valor de Muito Jure (VJ)
1	30300	064.002.0020.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	151	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	15	71.500,00	184,39	3687,76
2	30302	064.002.0040.001	FRANCISCO ROBERTO PELLANCA	ABACATEIRO	171	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	14	65.500,00	181,28	3625,57
3	30303	064.002.0060.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	191	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	13	45.300,00	172,87	3457,50
4	30306	064.002.0080.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	211	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	12	97.600,00	197,93	3958,63
5	30307	064.002.0100.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	221	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	11	65.500,00	181,28	3625,57
6	30308	064.002.0120.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	251	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	10	69.600,00	183,62	3672,34
7	30309	064.002.0140.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	261	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	09	83.200,00	191,67	3833,31
8	30310	064.002.0160.001	OSMAR MESIAN	ABACATEIRO	291	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	08	65.500,00	181,28	3625,57
9	30311	064.002.0180.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	311	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	07	65.500,00	181,28	3625,57
10	30312	064.002.0200.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	331	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	06	14.500,00	151,80	3036,01
11	30313	064.002.0220.001	MOVES BASSOU LTDA	ABACATEIRO	341	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	05	53.300,00	176,13	3522,60
12	30314	064.002.0240.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	371	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	008	04	17.600,00	155,02	3100,39
13	30315	064.002.0260.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	391	23,00	23,00	HORTÊNCIAS III	008	03	73.300,00	182,56	3738,90
14	30316	064.002.0280.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	419	25,00	25,00	HORTÊNCIAS III	008	02	70.500,00	147,10	3677,42
15	30317	064.002.0300.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	429	53,20	53,20	HORTÊNCIAS III	008	01	88.800,00	172,47	3851,42
16	30318	064.003.0020.001	ELIO JOSE RUDY	ABACATEIRO/ VIDEIRA	160	45,00	45,00	HORTÊNCIAS III	007	01	31.900,00	73,81	3371,85
17	30319	064.003.0040.001	MOVES BASSOU LTDA	ABACATEIRO	188	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	05	24.900,00	269,02	3228,34
18	30320	064.003.0060.001	MOVES BASSOU LTDA	ABACATEIRO	202	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	06	24.900,00	269,02	3228,34

ANEXO I													
19	30321	064.003.0080.001	MOVES BASSOU LTDA	ABACATEIRO	214	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	07	24.900,00	269,02	3228,34
20	30322	064.003.0100.001	ITAMAR DA SILVA COELHO	ABACATEIRO	234	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	08	36.500,00	276,36	3331,37
21	30323	064.003.0120.001	MOVES BASSOU LTDA	ABACATEIRO	256	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	09	32.800,00	275,12	3301,47
22	30324	064.003.0140.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	248	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	10	24.900,00	269,02	3228,34
23	30325	064.003.0160.001	MOVES BASSOU LTDA	ABACATEIRO	260	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	11	24.900,00	269,02	3228,34
24	30326	064.003.0180.001	FRANCISCO ROBERTO PELLANCA	ABACATEIRO	274	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	12	24.900,00	269,02	3228,34
25	30327	064.003.0200.001	MOVES BASSOU LTDA	ABACATEIRO	284	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	13	24.900,00	269,02	3228,34
26	30328	064.003.0220.001	SIVALDO RIBAS DE LIMA	ABACATEIRO	294	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	14	35.100,00	279,27	3351,25
27	30329	064.003.0240.001	MOVES BASSOU LTDA	ABACATEIRO	304	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	15	24.900,00	269,02	3228,34
28	30330	064.003.0260.001	MARIA BENEFITA MICHELINI	ABACATEIRO	320	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	16	24.900,00	269,02	3228,34
29	30331	064.003.0280.001	MABEL MONTEIRO DALDIONE	ABACATEIRO	330	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	17	38.500,00	278,21	3336,54
30	30332	064.003.0300.001	JOSEVALDO CONSTANTINO DA SILVA	ABACATEIRO	344	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	18	24.900,00	269,02	3228,34
31	30333	064.003.0320.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	358	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	19	34.400,00	280,30	3370,85
32	30334	064.003.0340.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	370	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	20	32.600,00	277,44	3361,34
33	30335	064.003.0360.001	MARIA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES	ABACATEIRO	382A	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	21	27.100,00	235,49	3212,83
34	40408	064.003.0380.001	CRISTINA CLAUDIA DE AZEVEDO BARROS	ABACATEIRO	382B	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	21	31.700,00	1093,50	3280,50
35	40464	064.003.0400.001	ELIANE ARAUJO DE AMORIM LEAL	ABACATEIRO	382C	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	21	31.700,00	1.093,50	3280,50
36	30336	064.003.0420.001	AMARILDO ROBINSON MAGALHÃES	ABACATEIRO	394	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	22	24.900,00	269,02	3228,34
37	30337	064.003.0440.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	404	12,00	12,00	HORTÊNCIAS III	007	23	24.900,00	269,02	3228,34
38	30338	064.003.0460.001	ANTONIO ACIOU BALDAN	ABACATEIRO/ AMELIEIRA	430	45,00	45,00	HORTÊNCIAS III	007	24	32.900,00	715,59	3311,53
39	30364	064.004.0020.001	MOVES BASSOU LTDA	ABACATEIRO	352	45,00	45,00	HORTÊNCIAS III	012	01	48.600,00	76,75	3453,97
40	30365	064.004.0040.001	MOVES BASSOU LTDA	ABACATEIRO	565	12,50	12,50	HORTÊNCIAS III	012	05	46.600,00	274,63	3433,83

ANEXO I													
41	30366	064.004.0160.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	614	47,60	47,60	HORTÊNCIAS III	012	06	30.200,00	69,61	3313,39
42	30367	064.004.0180.001	LUICIANE GASPAR PEREIRA	OUVEIRA/ ABACATEIRO	632	62,00	62,00	HORTÊNCIAS III	012	07	46.700,00	55,48	3440,20
43	30424	064.006.0180.001	JUAREZ ANGELO PELANCA	OUVEIRA	600	18,60	18,60	HORTÊNCIAS III	011	08	46.600,00	184,56	3432,83
44	30425	064.006.0200.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	686	14,20	14,20	HORTÊNCIAS III	011	09	37.200,00	238,03	3376,97
45	30426	064.006.0220.001	JOSE FERNANDES	ABACATEIRO	700	14,20	14,20	HORTÊNCIAS III	011	10	32.100,00	233,94	3321,90
46	30427	064.006.0240.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO/ UNDOIMAR	716	41,70	41,70	HORTÊNCIAS III	011	11	27.300,00	78,17	3259,67
47	30435	064.007.0020.001	STIRMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	2020	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	13	1	65.400,00	183,28	3665,62
48	30436	064.007.0040.001	STIRMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	893	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	13	2	27.000,00	420,81	3361,30
49	46360	064.007.0060.001	STIRMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	893	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	13	2	27.000,00	420,81	3361,30
50	46311	064.007.0080.001	STIRMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	893	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	13	2	27.000,00	420,81	3361,30
51	46312	064.007.0100.001	STIRMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	893	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	13	2	27.000,00	420,81	3361,30
52	46313	064.007.0120.001	STIRMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	893	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	13	2	27.000,00	420,81	3361,30
53	46314	064.007.0140.001	STIRMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	893	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	13	2	27.000,00	420,81	3361,30
54	46315	064.007.0160.001	STIRMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	893	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	13	2	27.000,00	420,81	3361,30
55	30437	064.007.0180.001	KATHIA REGINA BARBOSA	ABACATEIRO	873-1	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	03	24.500,00	409,85	3176,38
56	38288	064.007.0200.001	PRISCILA SIQUEIRA FRANCO	ABACATEIRO	873-2	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	03	24.500,00	409,85	3176,38
57	38289	064.007.0220.001	APARECIDA ADOLY DA SILVA	ABACATEIRO	873-3	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	03	21.600,00	3.502,96	3152,67
58	38290	064.007.0240.001	VERA LUCIA DE ARAUJO APOLONIO	ABACATEIRO	873-4	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	03	21.600,00	3.502,96	3152,67
59	38291	064.007.0260.001	LEANE VARGAS	ABACATEIRO	873-5	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	03	21.600,00	3.502,96	3152,67
60	38292	064.007.0280.001	WELINGTON MARCOS DA SILVA	ABACATEIRO	873-6	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	03	21.600,00	3.502,96	3152,67
61	38293	064.007.0300.001	SUELI DOS SANTOS	ABACATEIRO	873-7	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	03	21.600,00	3.502,96	3152,67
62	30438	064.007.0320.001	RODRIGO CANABARO DIAS	ABACATEIRO	853-1	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	04	28.900,00	421,95	3270,08

ANEXO I													
63	41933	064.007.0340.001	VALDECIR WOSNES	ABACATEIRO	853-2	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	04	28.900,00	421,95	3270,08
64	41934	064.007.0360.001	MARCELO FRACARO MARQUES	ABACATEIRO	853-3	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	04	28.900,00	421,95	3270,08
65	41935	064.007.0380.001	JUNIOR FELIPE FERRAZ	ABACATEIRO	853-4	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	04	28.900,00	421,95	3270,08
66	41936	064.007.0400.001	MARCELO FRACARO MARQUES	ABACATEIRO	853-5	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	04	28.900,00	421,95	3270,08
67	41937	064.007.0420.001	ANDERSON ROMILIM DA MOTTA	ABACATEIRO	853-6	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	04	28.900,00	421,95	3270,08
68	41938	064.007.0440.001	MARCELO FRACARO MARQUES	ABACATEIRO	853-7	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	04	28.900,00	421,95	3270,08
69	30439	064.007.0460.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	833	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	05	60.500,00	178,67	3573,47
70	30440	064.007.0480.001	EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS PARASSO LTDA	ABACATEIRO	833	20,00	20,00	HORTÊNCIAS III	013	06	76.400,00	188,68	3773,51



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA
Processo Administrativo nº. 1478/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de Automóvel 0 km, com motorização 1.0, quatro portas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Convênio VIGIASUS.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 29 de Abril de 2014, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 14 a 29 de Abril 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Abril de 2014.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 008/2014 com objeto o Registro de preço para aquisição de Materiais de Construção, adjudicado em favor da empresa NELSON NATALICIO MOREIRA – ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 10.287.392/0001-75, vencedor do Lote nº 01 com o valor de R\$ 738.842,41 (setecentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos); Lote nº 02 com o valor de R\$ 77.635,21 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos); Lote nº 03 com o valor de R\$ 280.817,49 (duzentos e oitenta mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) e Lote nº 04 com o valor de R\$ 887.959,72 (oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2014.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 14/2014

PROCESSO: 653/2014;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Serasa S.A.;
CNPJ: 62.173.620/0007-75;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de localização de dados, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11/04/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2012 - ID 2046

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: HD Construções e Empreendimentos Ltda-EPP;
CNPJ: 12.797.654/0001-77;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação viária e pavimentação, incluindo os serviços de reparos superficiais, reparos profundos, "tapa buraco", execução de base em pedra brita graduada e revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, conforme solicitação, especificações e quantidades constantes no anexo I do Edital;
MODALIDADE: Pregão presencial nº 002/2012;
PROCESSO: Nº 5235/2014
VALOR INCLUSO: R\$229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2014.

Genilda de Souza
Coordenadora de Contratos
Matrícula: 2177



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 18367/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Veículo, Equipamentos de Informática, Mobiliário, Ventilador, Brinquedos, Mochila, Vestuário, Calçados, Cobertor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de Abril de 2014, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 14 a 30 de Abril 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Abril de 2014.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2014

PROCESSO: 5855/2014;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA;
CNPJ: 01.600.715/0001-48
OBJETO: Inscrição de servidoras em Curso de Redação Oficial e a Reforma Ortográfica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11/04/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 13/2014

PROCESSO: 5967/2014;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: FTM Serviço de Entregas e Encomendas Ltda;
CNPJ: 06.216.531/0001-00;
OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento Hidrocortisona 20 mg, para paciente com enfermidade crônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11/04/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2014 - ID 2342

CONTRATADO: Centro Avançado da Saúde Ltda;
CNPJ: nº 14.148.750/0001-10;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município.
MODALIDADE: 5262/2014;
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2014;
Inclui-se no contrato retro os profissionais conforme quadro abaixo:

Nome	Especialidade	CRM/PR
Mirla Muniz Vergara Bandeira	Clinica Geral	28972
Andressa Inês Foggia	Clinica Geral	29752
Ana Nice Zanotto de Lima	Anestesista	25603
Sarah Saten Von Biveniczko	Anestesista	13529
Célia Toshie Yamamoto	Ginecologia e obstetrícia	7421

Genilda de Souza
Coordenadora de Contratos
Matrícula: 2177



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZPREV

**FAZPREV****Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande**

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2013

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.**CONTRATADO:** AMX ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestar serviços de assessoria relacionada ao mercado financeiro.**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses – Com início 01/04/2014**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2014.

DIVERSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.**Contratado:** MIRIAN JOYCE BARBOSA**Objeto:** Contratação de OPERADOR DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Armazém da Família, cuja seleção foi efetuada através de PSS - Processo Seletivo Simplificado.**Modalidade:** Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 020/2012 de 23/05/2012.**Processo Administrativo:** 5137/2014**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 07/03/2014.**Valor:** R\$ 895,26 (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) por mês.**Dotações Orçamentárias:** 3.1.90.11.00.00.00.1000.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício**FAZPREV****Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande**

CNPJ 05.145.721/0001-03

RE-RATIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO nº 057/2012

Processo nº. 318/2011

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Olga de Lourdes Godoy**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, vem RE-RATIFICAR o Ato de Concessão sob o nº. 318/2011 de 03 de janeiro de 2012 que concedeu aposentadoria, tendo em vista que o valor do proporcional constou equivocado, nos seguintes termos.

Onde lê-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria Compulsória (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, II da CF), o valor do provento proporcional é de **R\$ 140,34 (cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**, ficando, no entanto, garantida a percepção do salário mínimo nacional no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a partir de 08 de janeiro de 2012.

Leia-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria Compulsória (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, II da CF), o valor do provento proporcional é de **R\$ 303,01 (trezentos e três reais e um centavo)**, ficando, no entanto, garantida a percepção do salário mínimo nacional no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a partir de 08 de janeiro de 2012.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2014.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente
FAZPREV**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.**Contratado:** SIMONE CRISTIANE LOCH**Objeto:** Contratação de OPERADOR DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Armazém da Família, cuja seleção foi efetuada através de PSS - Processo Seletivo Simplificado.**Modalidade:** Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 020/2012 de 23/05/2012.**Processo Administrativo:** 5137/2014**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 26/03/2014.**Valor:** R\$ 895,26 (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) por mês.**Dotações Orçamentárias:** 3.1.90.11.00.00.00.1000.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2012

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.**Objeto:** Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.**Contratado:** EDINEIA RIBEIRO SANTANA**Prazo:** FIM da Prestação de Serviço por Prazo Indeterminado em 12/03/2014.**Valor:** **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês.****Processo Licitatório:** Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 -Bairro Nações
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500
Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima - DRT-21091-SP